



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 035/2019

AUTORIA: Ver. David Reis

EMENTA: CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas - ICDLAM.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 29/03/2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 01/04/2019
Prazo: 08/04/2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Cel. Gihandro
Em: 17/04/2019
Prazo: 24/04/2019

PLENÁRIO: 29/07/2019

NA 11ª COMASLEP

RELATOR: Ver. Druete
Em: 05/08/2019
Prazo: 12/08/2019

Plenário: 10/09/2019

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 11/09/2019

2ª DISCUSSÃO

SANÇÃO

Saída: 12/09/2019
Prazo: 03/10/2019

LEI N. 2.515 DE 02/10/2019
Publicada no DOM N. 4693
Em: 02/10/2019
DICEL



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR DAVID REIS

PROJETO DE LEI Nº. 035/2019.

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas - ICDLAM.

- Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, denominada de Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas - ICDLAM, inscrita no CNPJ sob o número 14.548.156/0001-16, com sede e foro nesta cidade, à rua Tamarindo, 416, Bairro Jorge Teixeira, CEP 69023-026, no município de Manaus, Estado do Amazonas.
- Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no art. 1º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 18 de Fevereiro de 2019.

Ver. David Reis

Líder - PV

Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº. 850 – São Raimundo – Cep: 69027-020
Fones: (092) 3303-2727 / Fax: (092) 3303-2714
Manaus – Am



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR DAVID REIS

JUSTIFICATIVA

O objetivo da proposta em questão é a concessão de Utilidade Pública para o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas - ICDLAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus.

O ICDLAM tem por finalidade proporcionar o aperfeiçoamento de jovens atletas do bairro local, referente à prática esportiva em grupo através do futebol, capacitando-os para o crescimento dentro do desporto, visando conhecimento tático e técnico em busca de novos talentos.

É importante ressaltar que o futebol não é uma questão de vida ou morte, é muito mais que isso, pois esporte e saúde caminham lado a lado, sendo a vida como um jogo de futebol em o qual cada lance pode definir sua trajetória.

Sem dúvida alguma, o ICDLAM é uma entidade benéfica para a comunidade manauara, pois realiza um trabalho excepcional de assistência ao ser humano. Por certo, a aquisição do título de Utilidade Pública ajudará a referida instituição a conseguir meios para aumentar o número de pessoas assistidas.

Sendo assim, solicito aos nobres Pares, que aproveem a matéria em questão.

Plenário Adriano Jorge, 18 de Fevereiro de 2019.



**ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS –
ICDLAM**

**De acordo com o novo Código Civil Brasileiro
(Lei Nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com vigência em 11 de janeiro de 2003)**



Manaus/AM

**ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS -
ICDLAM**



**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS.**

Artigo 1º - O "INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS, também designado pela sigla "ICDLAM". Fundado em 20/03/2011, registrado sob o nº 30.074, no livro A nº 538 no dia 18/10/2011 e Reformulado em 10 de Novembro de 2015, com foro em Manaus município do estado do Amazonas, é uma Associação civil social de caráter Cultural assistencial, educacional e filantrópico, sem fins lucrativos, com números ilimitados de Associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, não distribui resultado, dividendo, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio. Sob forma alguma, com duração por tempo indeterminado e serão regidas pelo presente estatuto e demais normas regimentais de caráter interno, caso venha ser aprovados pela Assembleia Geral.

§ 1º - A "ICDLAM", será representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente".

§ 2º - A "ICDLAM", compreendendo todos os seus poderes não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública".

§ 3º - A "ICDLAM", goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

§ 4º - A "ICDLAM", representará junto ao poder públicos municipais estaduais e ministérios federais e organizações privadas as associações filiadas à entidade e a comunidades atendidas por seus projetos na capital e no Estado do Amazonas.

§ 5º - O instituto disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

§ 6º - A "ICDLAM", não distribui entre as entidades associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

§ 7º - A "ICDLAM", se dedica, às suas atividades pela execução direta de projetos, programas ou planos de ações por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 8º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e Regimento Interno.

Artigo 2º - Este estatuto social foi elaborado com fulcro na Constituição Federal de 1988 em vigor, notadamente, no seu artigo 5º incisos XVI, XVIII, XX, XXI, e mais, pelo que contem a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a partir de 11 de Janeiro de 2003 que estatui o Novo Código Civil Brasileiro, especificamente os artigos 53 a 61 do código civil. E embasado seus objetivos na Lei de Incentivo da Lei Zico de Nº. 8.672, de 06 de julho de 1993, A lei federal de incentivo à cultura nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, conhecida também por Lei Rouanet.



Artigo 3º – O INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS – "ICDLAM",

Terá por finalidade:

I. Quanto a Administração e Representação do ICDLAM:

- a) Ser o único representante de suas associadas junto ao poder públicos municipais estaduais ministérios federais e privadas;
- b) Planejar, organizar, dirigir e executar atividades sociais, esportivas, educacionais e culturais com as Entidades associadas;
- c) Realizar convênios e parcerias que permitam a realização dos objetivos do INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS ICDLAM;
- d) Captar verbas que permitam a realização dos objetivos da instituição;
- e) Interceder perante o poder público em defesa dos direitos e interesses das associadas;
- f) Difundir e incentivar o trabalho das associadas em todo o Estado do Amazonas;
- g) Dirimir e julgar as questões suscitadas entre os Associados;
- h) Fiscalizar e homologar as eleições nos associados;
- i) Administrar os complexos e espaços públicos e privados colocados sob sua responsabilidade;
- j) Informar as suas associadas, através de Boletim Oficial, das decisões que adotar.

II. Quanto aos Recursos Humanos e Financeiros:

- a) Contratar empresas e profissionais especializados visando à captação de recursos para a realização de suas atividades;
- b) Contratar empresas e profissionais especializados visando à divulgação das atividades;
- c) Contratar empresas e profissionais especializados visando à prestação de contas da instituição;
- d) Criar um quadro de profissionais especializados para a realização das atividades fins.

III. Quanto às atividades sociais e aos direitos humanos:

- a) Combater o desequilíbrio de caráter social, cultural ou educacional que afete diretamente a integração família, comunidade e sociedade como um todo;
- b) Melhorar a qualidade de vida emocional de modo geral, organizando e desenvolvendo trabalhos sociais junto às crianças, jovens e idosos;
- c) Promover o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o combate à pobreza e outros valores universais;
- d) Estimular o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, apoiando e participando, junto a outras associações, de atividades que visem interesse e objetivos comuns;
- e) Promover a defesa das pessoas, dos direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos direitos humanos e dos povos.

IV. Quanto aos objetivos e finalidades:

§ 1º – Este Instituto tem por objetivo promover o desenvolvimento de ações nas áreas de desporto, lazer, recreação, cultura, terceira idade, saúde e meio ambiente visando à valorização do ser humano por meio de diversas atividades e projetos no Estado do Amazonas.



§ 2º – O INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS – ICDLAM, terá como finalidade:

- I. Organizar e promover atividades educacionais, artísticas e culturais, que visem à inclusão e promoção social dos que recorram à instituição;
- II. Organizar e promover Ensino de Musica ações na área da dança seja o Axé, Swing, jazz, ballet fitness, cirandas, cangaço, dança de salão, danças internacionais, danças contemporânea e danças folclóricas, zumba, em geral. Organizar lutas como: Karatê, Boxe, Capoeira, Judô, Luta indígena, Taekwondo, Jiu-jitsu, maythai e Kung fu. Organizar as atividades no esporte como: natação, vôlei, tênis, basquete, futebol de salão, futebol de campo em geral e outras atividades em fins;
- III. Promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da Assistência Social, Educação e cultura, Trabalho e produção, Saúde e Nutrição, Habitação, Desporto é lazer Comunicações e Ecologia, rua de lazer, voltados para benefício da comunidade em geral e da população carente;
- IV. Desenvolver atividades de assistências médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinada ao atendimento das comunidades carentes;
- V. Desenvolver Inclusão Digital, cursos técnicos, capacitação profissionalizante em parceria com o sistema de educação e treinamento (SESC, SESI, SENAI, SENAC, SEBRAE, SEST, CETAM SETRAB) juntos aos órgãos municipais estaduais e federal e ministérios e privados;
- VI. Promover eventos culturais como eventos e blocos carnavalescos, festivais folclóricos, realizar exposições, danças folclóricas. Prestando Assistências diversas, organizar e dirigir trabalhos no sentido da proteção e a defesa da vida humana, a fim de que possa crescer como pessoa e viver com dignidade;
- VII. Desenvolver construções de centros, casa de habitação, promoverem o intercâmbio com entidades que compartilhem de interesses comuns.
- VIII. Organizar os associados para a aquisição de Moradia Digna junto aos governos, Federal, Estadual e Municipal bem como organizações não Governamentais produzindo e prestando Assistência Técnica a construções de Habitação de Interesse Social bem como a Urbanização e regularização de assentamentos precários;
- IX. Realizar programas de auxílio, de prevenção a saúde e ações de atenção ao idoso, a Portadores de Necessidades Especiais, a crianças e adolescentes as mulheres e os indígenas;
- X. Desenvolver atividades com as associações de bairro, entidade de classe e instituições de benemerência para geração de emprego e renda;
- XI. Promover o estudo e a pesquisa nas áreas referidas neste Estatuto, como incentivo aos que na instituição desenvolvam estudos específicos ou aos profissionais que nela atuem;
- XII. Zelar pelos recursos da entidade, pela ética profissional, pelas leis do país, promovendo paz, e cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, divulgado balancetes, boletins e/ou planilhas, para melhor cumprir seus objetivos;
- XIII. Promoção de direito das pessoas portadoras de deficiência (portadores de necessidades especiais), dos direitos da mulher e da criança e dos idosos, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, social e religiosa, trabalho forçado e infantil;
- XIV. Colaborar sempre que possível com o poder Público atendendo solicitações e explicações, quando oportuno e/ ou necessário;
- XV. Promoção de desenvolvimento econômico e social e enfrentamento à pobreza;
- XVI. Representar os associados junto aos poderes constituídos nas questões pertinentes a moradia;

- XVII.** Representar os associados nas questões jurídicas referente à questão fundiária e habitacional no estado do Amazonas;
- XVIII.** Elaborar projetos de desenvolvimento sustentável e preservação social ambiental junto aos órgãos municipais estaduais e federais e ministérios e privados.
- XIX.** Recruta e capacita pessoas em atos emergenciais nas áreas ambientais e saúde juntos os órgãos municipais estaduais e federais e ministérios e privados.
- XX.** Divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo, recreativo e de jornalismo, promovendo ao mesmo tempo a integração do município pela televisão como veículo comunitário, sociocultural e educacional.
- XXI.** Execução de projetos e informações (radio web) dos serviços de Radiodifusão, retransmissão de TV (RTV), repetição de TV (RPTV), serviços e auxiliares no bairro Jorge Teixeira.

§ 3º – Para o cumprimento de suas atividades e objetivos da instituição atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recurso físico, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços Intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, comprometendo-se:

- I. Firmar contratos, acordos e convênios, com ou sem contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II. Criar e manter entidades ou serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a produção, divulgação e comercialização de bens e a geração de emprego e renda, sem prejuízo da observância das exigências legais;
- III. Desenvolver programas de assistência à gestante, criança, ao adolescente e ao idoso, pertencentes à famílias carentes,
- IV. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, além do intercâmbio com entidades de ensino, pesquisa e cultural e social com outras entidades sem fins lucrativos;
- V. Manter intercâmbio com entidades de ensino, pesquisa e culturais / ou outras entidades congêneres, e ainda, as que sejam representativas da comunidade local;
- VI. Promover eventos sobre assuntos que interessem aos membros da entidade, seus membros ou à coletividade, bem como cursos de formação, seminários, conferências, reuniões simpósios e encontros;

Artigo 4º - Compete o "INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS – ICDLAM".

- a) Promover eventos culturais com base no folclore brasileiro realizando exposições, festivais, danças folclóricas. Prestando Assistência diversa, organizar e dirigir trabalhos no sentido da proteção e a defesa da vida humana, a fim de que possa crescer como pessoa e viver com dignidade;
- b) Desenvolver as formas de expressão, os modos de criar e fazer os processos de preservação e proteção do patrimônio Cultural e Desportivo e a preservação do meio ambiente;
- c) Difundir a educação, o aprendizado técnico e profissionalizante e outras iniciativas compatíveis com as finalidades. Contribuir e propiciar meios a população em geral que permitam o conhecimento das leis e valores artísticos, culturais, nacionais que estimulem a consciência e o respeito aos valores Culturais de outros povos e nações e os valores do esporte;
- d) Promover e estimular Eventos Culturais, Torneios esportivos e outros, a realização de Cursos de Danças, Curso de Instrumentos Musical, estimular a regionalização da produção cultural e artística, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- e) Promover palestras, cursos, reuniões, conferencias, simpósios e atividades congêneres visando abordar temas de interesse da população; Promover e estimular a regionalização da produção cultural, artística e Social;

[Assinatura]

PL
35/2019
OP
RUB.
12

- f) Promover e estimular campanhas de promoção à infância e a maternidade, especialmente a menores órfãos e as mães solteiras e mães reconhecidamente pobres gratuitamente;
- g) Desenvolver parcerias através de cooperação financeira, material e pessoal, para atender as necessidades dos menos favorecidos.
- h) Colaborar com as instituições particulares congêneres, no sentido que se refere aos objetivos da instituição;
- l) Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental e pessoal, para melhorar a qualidade de vida da população;
- j) Oferecer cursos livres, para preparar mão de obra para o mercado de trabalho;
- k) Estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- l) Estimular a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais e o combate a qualquer forma de discriminação religiosa, econômica, sexual e racial;
- m) Promover ações sociais voltadas para o tratamento a dependentes químicos a Crianças, jovens, adultos e Idosos, retirando-os do vício;
- n) Fornecer opções de renda para jovens e adultos desempregados mediante o oferecimento de cursos Profissionalizantes, culinária e artesanato e outros;
- o) Promover e estimular o desenvolvimento sócio, econômico, educacional e cultural; Proteger o folclore, o artesanato e das tradições populares Realizações de exposições, festivais e danças folclóricas do nosso país.
- p) Promover, estimular e criar mecanismo para o desenvolvimento aperfeiçoamento de recursos humanos estimular gratuitamente a educação, saúde e o bem estar com assistência a menores carentes, a infância, à juventude e aos Idosos;
- q) Desenvolver programas de geração de emprego e renda, através de ações de qualificação e requalificação profissional;
- r) Promover atividades que visem o aumento da receita da entidade;
- s) Representar seus Associados em ações de interesses coletivos em juízo Judicial ou extrajudicial e fora dele, podendo para tanto ingressar com ações ordinárias, de execução ou cautelares, bem como mandados de segurança coletivo;
- t) Estabelecer intercâmbio firmar convênios, contratar serviços de profissionais;
- u) Fimar convênios com instituições governamentais e não governamentais, de cunhos sociais e filantrópicos nacionais e internacionais, acordos e projetos de ajuda financeira para o seu desenvolvimento nas Comunidades;
- v) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
- w) Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissionalizante, visando o desenvolvimento e pratica da reciclagem;
- x) Fimar convênios e a parceria das organizações governamentais e não governamentais, de instituições públicas e privadas, como: Municipal, Estadual, Federal e Internacional visando elaborar e executar seus projetos nas áreas econômicos e sociais tecnológica, culturais e ecológicos, em consonância com as políticas de desenvolvimento nacional, regional, estadual e municipal (Lei 9.790/99, Art.3º).

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 5º - O quadro social da Associação é formado por número ilimitado de associados.

§ 1º - São considerados Associados do "INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS - ICDLAM", todos aqueles que queiram desenvolver.

Atividades relativas ao objetivo da entidade e após a fundação solicitarem inscrição no instituto, através de requerimentos preenchendo a ficha de cadastro no Livro da entidade contendo, o Nome, nacionalidade estado civil, profissão, endereço completo, número do RG e CPF, e ser maior 18 (dezoito) anos de idade e contribuindo com o trabalho social voluntário.

§ 2º – São Categoria de Associado:

- a) **ASSOCIADOS E FUNDADORES** - aqueles que assinarem a ata de fundação da entidade;
- b) **ASSOCIADOS E CONTRIBUIENTES** – aqueles que venham a ser admitidos após a constituição da instituição, através de requerimento, preenchendo a ficha de cadastro da entidade e contribuindo com trabalhos sociais voluntário designado pela “ICDLAM”;
- c) **ASSOCIADOS E BENEMÉRITOS** – aqueles que prestarem relevantes serviços a entidade desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinária;
- d) **ASSOCIADO HONORÁRIO** – aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por de notoriedade prestando a instituição por proposta da diretoria à Assembleia.
- e) **ASSOCIADO CORPORATIVO** – são pessoas jurídicas ligadas aos objetivos e interesses da entidade, que tem seu pedido aprovado pela Diretoria e contribui como a instituição em formas e valores definidos.

Artigo 6º – São Associado - beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevante atuação em prol da “ICDLAM”, venham ser admitidas pela Assembleia Geral como tal Os Associados Beneméritos e Honorários podem, no entanto participar das promoções da entidade bem como das reuniões de Assembleias sem direito a voto.

Artigo 7º – São considerados em pleno gozo de seus direitos, os Associados quites com suas obrigações Sociais;

Artigo 8º – São direitos exclusivos dos ASSOCIADOS fundadores e Contribuinte;

- a) Discutir, votar e ser votado para cargos eletivos, desde que estejam quites com suas obrigações Sociais;
- b) Ser indicado para representar a instituição;
- c) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral e dos demais órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) de seus pares; que estejam quites com suas obrigações Sociais de acordo com art. 21º deste estatuto.
- d) Zelar pelo desenvolvimento da “ICDLAM”;
- e) Recorrer a Assembleia Geral contra as penalidades que lhes forem impostas pela diretoria;
- f) Desligar-se do Instituto quando lhe convier;
- g) Participar de todas as promoções do Instituto;
- h) Fiscalizar as atividades do Instituto;
- i) Pedir a convocação dos órgãos deliberativos, assim como Assembleia Geral Diretoria e Conselho Fiscal á hora que lhe com vier.

§ 1º: Os associados contribuintes e beneméritos poderão fazer parte da Diretoria em cargos de livre nomeação do Presidente.

§ 2º São direitos dos associados beneméritos, honorário e corporativos:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais do ICDLAM, discutir e votar os assuntos que nela sejam tratados e consignar em ata as suas manifestações;
- b) Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais, medidas de interesse da ICDLAM;
- c) Desligar-se do Instituto quando lhe convier;
- d) Votar e ser votado para membro dos órgãos administrativo, consultivos, fiscais e semelhantes do instituto;
- e) Realizar com o instituto as operações que constituam o seu objeto.



Artigo 9º – São deveres dos associados.

- a) Colaborar para se fazer cumprir as disposições da Lei do estatuto, resoluções, portarias e regimentos aprovados pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva;
- b) Aceitar incumbência que lhes forem outorgadas pela Diretoria ou Assembleias;
- c) Exercer gratuitamente e com responsabilidade os cargos para a qual foram eleitos, bem como executar as tarefas que lhes foram confiadas;
- d) Zelar pelo patrimônio da entidade, respondendo pelos danos extravios que causar à entidade;
- e) Participar ao menos 50% das reuniões da “ICDLAM”;
- f) Satisfazer pontualmente os seus compromissos para com esta entidade dentre os quais participarem ativamente da vida associativa.
- g) Desempenhar com responsabilidade, ética, probidade e dedicação os mandados e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados.

Artigo 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Artigo 11º – Através de requerimento encaminhado ao Presidente e preenchendo a ficha de inscrição no Livro de Associado na Entidade, pode ser admitido como Associados todos os moradores do Jorge Teixeira e Bairro adjacência que desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e que concordem com as disposições deste estatuto.

Parágrafo Único – Será desligado do quadro social aquele que deliberadamente solicita seu desligamento mediante carta assinada pelo mesmo e dirigida ao Presidente da “ICDLAM” não podendo ser negada.

CAPITULO III DAS PENALIDADES

Artigo 12º – Os Associados serão passíveis de penalidades na forma deste Estatuto e em que o requerimento interno dispuser, quando na desobediência ao presente estatuto ou o próprio regimento interno, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal ou formal por escrito;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão;
- V. Demissão

Artigo 13º – Receberão advertência verbal os Associados que não atenderem as convocações da diretoria da “ICDLAM” e a sua reincidência culminarão na advertência formal por escrito;

Artigo 14º – Sofrerá pena de trinta (30) ou noventa (90) dias de suspensão de todos os seus direitos, os Associados que:

- a) Se servirem do nome do Instituto para questões particulares de qualquer natureza;
- b) Insubordinarem-se no recinto da Instituição;
- c) Fomentar discórdias e indisciplina no seio da “ICDLAM”, bem como aliciares elementos estranhos para desprestigiar os membros dos órgãos de administração da mesma.

Artigo 15º – Serão excluídos do quadro Associativo os Associados que:

- a) Reincidentes nas faltas estabelecidas no artigo 13º e 14º e suas alíneas;
- b) Deixar de contribuir voluntariamente com seu trabalho social por três meses, ou conforme decisão da Assembleia Geral;



c) Causar danos de qualquer espécie a "ICDLAM", aos dirigentes, recusando-se a indenizá-los;

d) Fizer qualquer transação sem a devida autorização;

e) Por qualquer motivo, lesar os interesses da "ICDLAM";

f) No exercício de cargo de confiança, desviar receita, valores, materiais e bens do "ICDLAM", ou abusarem de autoridade funcional em prejuízo do bom nome da mesma.

Parágrafo Único – O Associado, que vier a ser penalizado nos termos dos artigos 13º, 14º e 15º, requerer recurso em ultima instancia a assembleia geral, no prazo de Quinze (15) dias contados a partir do requerimento do aviso de sua exclusão ou demissão.

Artigo 16º – Será demitido do quadro social aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à diretoria, por outro lado, poderá ser demitido o associado, que mesmo não tendo cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.

Parágrafo Único – No exercício de cargo de confiança, deixar de cumprir com suas obrigações na função que foi determinado Como: faltas sem justificativa, fomentar discórdias e indisciplina no seio da "ICDLAM", bem como aliciares elementos estranhos para desprestigiar os membros dos órgãos de administração, desviar receitas, valores ou materiais e bens da "ICDLAM" ou abusarem de sua autoridade funcional em prejuízo do bom nome da mesma.

CAPITULO IV DA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTARIA

Artigo 17º – Os Associados fundadores e beneméritos poderão contribuir voluntariamente com quaisquer valores financeiro para ajudar "ICDLAM";

Parágrafo Único – O pagamento da contribuição voluntaria poderá ser efetuado na tesouraria da entidade, o contribuinte voluntaria (o) solicitara deste departamento um recibo que comprovem a sua doação.

CAPITULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 18º – A administração será exercida pelos seguintes Órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19º – A Assembleia Geral é órgão deliberação e soberano da vontade social e democrática desta Instituição Com poderes dentro dos limites da lei e deste estatuto para tomar qualquer decisão de interesse da entidade suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, é constituída por todos os Associados quites com suas obrigações sociais e financeiras e que tenham direito a voto.

Artigo 20º – Compete Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir, membros da Diretoria e Conselho Fiscal nas formas deste Estatuto;
- b) Apreciar e aprovar relatórios de prestação de contas, balanços, autorizarem a celebração de convênios e financiamentos;



- c) Aprovar eventual Regimento Interno
 - d) Abrir e encerrar filiais quando se fizer necessário;
 - e) Decidir sobre a extinção da "ICDLAM";
 - f) Autorizar o Instituto para avaliar, endossar ou o que se fizer necessário, aos seus Associados junto às linhas de créditos de casas bancaria;
 - g) Alienar vendas ou permutas de bens móveis e imóveis;
 - h) Aprovar a alteração do estatuto.
 - i) Dissolver a Entidade
 - j) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- § 1º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:
- I. Uma vez por ano até o último dia útil do mês de março, para apreciar o relatório da prestação de contas da entidade apresentadas pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
 - II. De quatro em quatro anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- § 2º – A Assembleia Geral Extraordinária reuniu-se para deliberar sobre quaisquer assuntos para a qual tenha sido convocada.
- Artigo 21º** – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência por meio de edital divulgado amplamente na comunidade;
- § 1º – O edital deverá conter a pauta dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral.
- § 2º – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á em qualquer tempo, mediante convocação do Presidente por iniciativa própria, pelo Conselho Fiscal, pela maioria dos membros da Diretoria, ou ainda por um 1/5 (um quinto) dos Associados quites com suas obrigações sociais.
- § 3º – Quando se tratar da destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Reforma Estatutária, será exigido o voto concorde de 2/3 terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;
- § 4º – Não será permitido ao associado se fazer representar por meio de instrumento de procuração.
- Artigo 22º** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Instituição, em seu impedimento, assumirá um membro da diretoria indicado pelo mesmo.
- Parágrafo Único** – As Assembleias Gerais serão instaladas com quorum de 2/3 dos associados em primeira convocação e com qualquer número de presentes nas convocações seguintes.
- Artigo 23º** – As resoluções das Assembleias serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes, mediante votação aberta, salvo disposto em sentido contrario neste Estatuto.
- Artigo 24º** – A proposta de extinção da Instituição só será aprovada mediante votação favorável de pelo menos 2/3 (dois terço) dos Associados quites com suas obrigações sociais e financeiras.
- Artigo 25º** – Das ocorrências das Assembleia Geral lavrar-se-ão atas que deverão ser assinadas pelo Presidente e o Secretario (a) da Instituição.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

- Artigo 26º** – O INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS – "ICDLAM", será administrado por uma Diretoria Executiva, que terá um mandato de 04 (quatro) anos, exceto o cargo de Presidente que terá mandato por tempo indeterminado, e será auxiliada por departamento e fiscalizadas pelo Conselho Fiscal.
- Parágrafo Único** – Os membros da Diretoria reunir-se-ão mensalmente ou a qualquer momento mediante convocação do Presidente, com maioria absoluta dos diretores.



Artigo 27º - A Diretoria será composta pelos seguintes Cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;

§ 1º - A "ICDLAM", através do presidente a fim de cumprir com suas finalidades poderá criar departamentos, grupo de trabalhos, e comissões, tantos quantos forem necessários para um bom desempenho do Instituto e serão coordenados por diretores ou assessores indicados pela Diretoria, cujas competências serão determinadas neste estatuto.

§ 2º - Os departamentos conforme a natureza de suas atribuições poderá compor Comissões cujos trabalhos serão administrados pelos coordenadores ou assessores dos departamentos.

§ 3º - As comissões funcionarão em caráter temporário extinguindo-se automaticamente com a conclusão dos trabalhos que originaram suas constituições.

§ 4º - A "ICDLAM" constituirá os seguintes departamentos de acordo com a sua necessidade.

- a) Departamento de Artístico;
- b) Departamento de Promoções e Eventos;
- c) Departamento de Marketing;
- d) Departamento de desporto

Artigo 28º - O mandato da Diretoria Executiva é de 04 (Quatro) anos, exceto o cargo do presidente que terá mandato por tempo indeterminado, os outros cargos da Executiva podendo ser reeleito no término do seu mandato e os demais são cargos de confiança do Presidente da Executiva;

Artigo 29º - A Diretoria Compete:

- a) Elaborar e apresentar para aprovação da Assembleia Geral o plano de trabalho e o orçamento anual da "ICDLAM";
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Decidir sobre demissões, licenciamentos, ou exclusão de qualquer Associado efetivo, fundador com referendo da Assembleia;
- d) Gerir valores e patrimônios da Instituição;
- e) Elaborar os regulamentos dos diferentes departamentos ou filiais submetê-los a Assembleia geral;
- f) Deliberar sobre estudos, pesquisas, campanhas da Instituição;
- g) Admitir e dispensar prestadores de serviços;
- h) Celebrar convênios, contratos, termos de parceria e/ou cooperação técnica e contrato de gestão com pessoa jurídica de direito público, privado ou de economia mista;
- i) Apresentar relatório de contas à Assembleia Geral anualmente, com parecer do Conselho Fiscal;
- j) Reunir mensalmente para prestação de contas com os departamentos e filiais;
- k) Escolher membros do Instituto para dirigir os departamentos ou filiais;
- l) Contratar Assessorias visando melhor operacionalização da "ICDLAM";
- m) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesses comuns;

- e) Conservar sob guarda a responsabilidade o numerário e documento relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) Assinar cheques e/ou ordens de pagamentos, em conjunto com Presidente;
- h) Utilizar numerários necessários para despesas de beneficência, apresentando o comprovante da despesa realizada posteriormente.

Artigo 37º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir seu respectivo titular em sua falta ou impedimento;
- b) Assumir suas funções em caso de Vacância até seu término;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao seu titular;

Artigo 38º – Vagando a presidência da Diretoria, esta será ocupada pelo Vice-Presidente, continuando a vacância, será seguida a ordem hierárquica dos cargos:

Parágrafo Único – Caso ocorra 50% (Cinquenta por centos) da vacância dos cargos da Diretoria, realizar-se-ão eleições para escolha dos cargos através do voto aberto em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 39º – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos administrativos e financeiros da entidade, sendo compostos de 03 (três) conselheiros membros efetivos e eleitos por voto secreto direto conjuntamente com a Diretoria Executiva para mandato de 04 (Quatro) Anos;

§ 1º – O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 2º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º – Caso ocorra 50% (Cinquenta por centos) da vacância dos membros do Conselho Fiscal, realizar-se-ão eleições para escolha dos cargos através do voto aberto em assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Artigo 40º – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) Substituir o Presidente ou Vice em suas faltas ou impedimentos;
Assumir o mandato em caso de Vacância dos dois Titulares da Executiva até o seu término;
- c) Prestar de forma geral a sua colaboração a Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- d) Exercer outras funções delegadas.

Artigo 41º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir pareceres sobre balancetes e balanços apresentados pela diretoria;
- b) Fiscalizar e acompanhar a gestão Financeira da Instituição, examinando os livros e documentos;
- c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais relacionadas emitindo pareceres para a diretoria;
- d) Fiscalizar a gestão do Presidente e do Tesoureiro no ordenamento das despesas;
- e) Examinar e requisitar, a qualquer tempo os registros, títulos e documentos da "ACDLAM";
- f) Examinar o balanço as contas e os competentes pareceres com base na manifestação da auditoria externa;

- n) Criar departamentos auxiliares do Instituto, visando melhor operacionalização da entidade, cada departamento será dirigido por um diretor com auxílio da diretoria;
- o) Elaborar o projeto de reforma do estatuto para aprovação em Assembleia Geral.
- Artigo 30º** – Perderá o mandato, os Diretores da Executiva que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem qualquer justificativa, cabendo recursos à da Assembleia Geral.

Artigo 31º – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, dos departamentos e das Assembleia Geral;
- b) Representar a Instituição em juízo ou fora dele podendo delegar poderes;
- c) Assinar os expedientes, organizar e distribuir os trabalhos;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro, todas as contas da entidade;
- e) Despachar proposta para admissão de Associado;
- f) Executar e fazer executar as deliberações da diretoria e das Assembleias;
- g) Gerenciar e administrar a “ICDLAM” podendo ter o auxílio de especialista/consultor contratado;
- h) Articular junto às instituições pública e privadas de interesse a consecução dos objetivos institucionais da “ICDLAM”.
- i) Assinar os cheques, abrir e manter contas corrente em estabelecimentos bancário onde deverá também a assinatura do tesoureiro;
- j) Decidir ad referendum da Assembleia Geral sobre matéria que, dando caráter de urgência ou de grave ameaça e dano ao patrimônio da instituição não possam aguardar a convocação de reunião;
- k) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno da entidade.

Artigo 32º - O Presidente terá livres poderes na Entidade, desde que respeitando as normas estatutárias e legais vigentes.

Artigo 33º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de Vacância até o seu termino;
- c) Prestar de forma geral a sua colaboração ao Presidente;
- d) Exercer outras funções delegadas.

Artigo 34º – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Reparar o expediente e as correspondências da entidade;
- b) Ter sob guarda os livros e arquivos;
- c) Manter em dia a documentação da secretaria;
- d) Secretariar, redigir e assinar ata, procedendo a sua leitura para aprovação
- e) Prestar de forma geral a sua colaboração ao presidente;

Artigo 35º – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas Atas;
- b) Publicar todas as atividades da Entidade;
- c) Prestar de forma geral a sua colaboração ao presidente;

Artigo 36º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, renda, auxílio e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia escrituração da instituição;
- b) Pagar as contas das despesas as Entidades, autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que lhe forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

[Assinatura]



- g) Observar estritamente norma de prestação de contas, que determinarão;
- h) A obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidades;
- i) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão;
- j) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objetos de convenio, termo de parcerias, programas e etc. conforme previsto no regulamento interno;
- k) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebido pela entidade será feita conforme o disposto na constituição federal;
- l) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- m) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- n) Denunciar a Assembleia Geral qualquer fraude, vício ou erro administrativo, sugerindo medidas a tomar;
- o) Convocar Assembleia Geral Extraordinária conforme o artigo 20º, e seus parágrafos do estatuto da entidade.

§ 1º – O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente de modo a anteceder em 15 (quinze) dias a Assembleia Geral Ordinária e extraordinariamente a qualquer tempo, podendo deliberar suas matérias com maioria absoluta dos membros titulares e suplentes.

§ 2º – Cabe a responsabilidade civil e criminal aos conselheiros fiscais, na ação de prevaricação de atos ilícitos e fraudulentos.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÃO E SUBSTITUÇÕES

Artigo 42º – As eleições para Diretoria e o Conselho Fiscal ocorrerão em Assembleia Geral Ordinária processo eleitoral ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, exceto o Cargo do Presidente, que será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – São critérios para formação das chapas Integral e concorrer ao processo eleitoral;

- a) A chapa deveser ser Integral com os 08 membros que concorrera ao pleito Eleitoral e deveser inscrever-se ate (15) quinze dias antes da Assembleia de Eleição;
- b) Não poderá concorrer ao pleito Eleitoral chapa integral que não estiver composta dos 08 membros solicitado pelo estatuto;
- c) O voto será individual e secreto para chapa, não sendo permitido voto por procuração;
- d) A votação será realizada por maioria absoluta dos votos dos Sócios presentes quites com suas obrigações Social prevista neste estatuto;
- e) Os eleitos da chapa vencedora tomarão posse na mesma Assembleia;
- f) Os eleitos se comprometerão a cumprir com fidelidade o Estatuto e demais determinações da Instituição.
- g) O processo eleitoral será por voto secreto, exceto quando não houver mais de uma chapa concorrente na qual será cumprido o processo de aclamação da única chapa inscrita.

Artigo 43º – Expirado o mandato da diretoria e Conselho Fiscal e não sendo convocada às eleições por iniciativa do presidente, poderão os membros associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da Instituição.

Artigo 44º – Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta), dias de antecedência das eleições no quadro de aviso da sede da Instituição. Com 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta por 05 (cinco) Associados em dias com suas obrigações Sociais e mais o presidente da entidade.

§ 1º – Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum cargo administrativo da Instituição;

§ 2º – Caberá a Comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos.

§ 3º – A Comissão Eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

Artigo 45º – Não poderão candidatar-se os associados que estiverem filiados com menos de quatro anos, os que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Diretoria Executiva ou que estejam irregulares ou de alguma forma não estão em dias com suas obrigações Sociais na “ICDLAM”.

Artigo 46º – Os associados Fundadores e Contribuintes, em dias com suas obrigações Sociais que quiserem concorrer a cargos eletivos, deverão inscrever chapas preenchendo todos os cargos, inclusive para suplência mediante solicitação por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral de acordo com edital amplamente divulgado na sede.

Parágrafo Único – Qualquer associado que tenha assumido qualquer cargo eletivo na entidade, deverá anexar à declaração da prestação de contas junto à documentação solicitada para eleição.

Artigo 47º – A eleição para Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, se procederá por formação de Chapa integral com 09 membros, exceto o presidente, conforme consta no art. 41, a eleição será por meio de registro de candidatura junto a Comissão Eleitoral, nomeada pela Assembleia Geral ou pelo art.48 e seus incisos.

Parágrafo Único – Os candidatos deverão anexar documentos pessoais como, Xerox do RG, Xerox CPF, Xerox do comprovante de residência, que seja Associado “ICDLAM” pelo menos 04 (quatro) anos, Folha Corrida da Justiça Federal e Estadual.

Artigo 48º – E necessário que o candidato a qualquer cargo esteja obrigatoriamente, sob pena de impugnação:

- a) Que não esteja quite com suas obrigações sociais previstas neste estatuto;
- b) Associado a pelo menos 04 (quatro) anos na entidade.
- c) Que estejam cumprindo penalidade imposta pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.
- d) Chapa Integral não composta dos 08 (oito) membros.

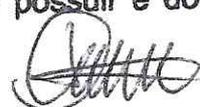
Artigo 49º – Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

§ 1º – Caso haja uma única chapa inscrita, a eleição será pelo processo de aclamação, podendo a Assembleia Geral Ordinária deliberar com 1/3 (um terço) dos votos dos Associados presentes em segunda convocação 01 (uma) hora depois da convocação.

§ 2º – Após a apuração dos votos, não havendo nenhum recurso, serão anunciados e proclamados os eleitos, com a posse imediata.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 50º – O patrimônio Do “INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS”. – “ICDLAM” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, direito e valores mobiliários que possua ou venha a possuir e do produto das arrecadações de suas receitas, sendo suas fontes.



CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Artigo 52° – Compete a “ICDLAM” pleitear a aquisição de recursos para construção da sede própria da entidade.

Artigo 53° – Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão a duração de quatro anos, exceto do o Cargo de Presidente, que será por tempo indeterminados permitidos à reeleição dos demais cargos por mais um período no mesmo cargo.

Artigo 54° – A “ICDLAM” não remunera nem concede vantagens ou benefícios de qualquer forma ou tipo, a seus diretores, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalentes, suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, sendo aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 55° – Qualquer diretor da “ICDLAM” será recompensado apenas quando as despesas realizadas no exercício da representação e de acordo com dias passados fora do local de trabalho, por valores que serão acordados com Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Artigo 56° – A “ICDLAM” é obrigada a constituir:

- a) Fundos de reserva destinados a repassar perdas retiradas de serviços prestados pelas maquinas e equipamentos da Associação no valor de 2% (dois por centos);
- b) Fundo de educação e saúde destinadas a apoiar carência e tornar viáveis programas nessas áreas, constituindo de 3% (três por centos) do valor dos serviços prestados geradores de rendas aos Associados;
- c) Abertura e manutenção de contas a bancarias visando melhor operacionalização do movimento geral da entidade, bem como dos fundos constantes nas alíneas (a) e (b).

Artigo 57° – Serão tombados e lavrados em atas todos os bens adquiridos na Instituição.

Artigo 58° – Todos os bens móveis e imóveis da “ICDLAM” não poderão ser vendidos, alugados, emprestados ou outros sem autorização da Assembleia Geral.

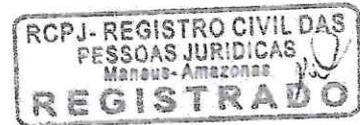
Artigo 59° – São inelegíveis para o desempenho de cargo e funções eletivas ou livre nomeação desta entidade Associados ou Fundadores.

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão Administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas da entidade ou dos associados;
- f) Os falidos.

§ 1° – Somente ocuparão cargos em qualquer poder ou órgão da “ICDLAM” os maiores de 18 (Dezoito) Anos.

§ 2° – É negado aos Administradores e membros do Conselho Fiscal das Entidades filiadas, vinculadas ou Associadas o Exercício de Cargo ou Função na “ICDLAM”.

§ 3° – A “ICDLAM” é dirigido pelos poderes mencionados no artigo 18, com a cooperação dos órgãos referidos no mesmo artigo e ninguém poderá candidatar-se e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela “ICDLAM”.



- I. Doação inicial atribuída por seus fundadores;
 - II. Bens e direitos recebidos em doação de qualquer associado ou pessoa que queiram de livre espontânea vontade, ajudar a ICDLAM;
 - III. Doações patrimoniais, bem como auxílio e subvenções que venham a ser concedido com expressa vinculação patrimonial;
 - IV. Dotações e legados;
 - V. Rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos.
 - VI. Doação resultante da celebração de convênios, contratos e termos de parcerias com pessoas jurídicas de direito publico privado, ou de economia mistas nacionais ou estrangeiras;
 - VII. Pela remuneração decorrente de serviços que vierem a serem desenvolvidos e prestados ICDLAM;
 - VIII. Por rendimento de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
 - IX. Por doações e legados destinados apoiar as suas atividades;
 - X. Por subversões que lhe forem transferidas pelo poder publico;
 - XI. Por contribuições dos Associados;
 - XII. Pelo recebimento de direitos autorais;
 - XIII. Quaisquer outros bens e direitos que, por venturas lhes forem destinados;
 - XIV. Os bens imóveis da entidade poderão ser utilizados em alienação de acordo com as decisões dos dirigentes e associados;
 - XV. Direção da entidade poderá fazer contratação e empréstimos / dividas / obrigação.
 - XVI. A entidade por meio de sua diretoria poderá de acordo com a deliberação de seus dirigentes e associado, da como garantia seus bens e imóveis mediante contratos firmados por esta entidade.
- § 1º – As receitas do Instituto serão inteiramente aplicadas na consecução de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou vantagens sobre qualquer forma a dirigentes.
- § 2º – A associação através de sua diretoria poderá rejeitar doação e legado que contenha encargos, condições ou clausulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer os princípios e a finalidade da ICDLAM.
- § 3º – Os bens que constituem o patrimônio da entidade responderam por seus encargos e obrigações excluídas a responsabilidade pessoal, mesmo subsidiaria da diretoria.
- § 4º – Nenhum direito terá qualquer membro da diretoria da ICDLAM.
- § 5º – Os eventuais excedentes financeiros e/ou rendimentos obtidos no exercício de suas atribuições e objetivos institucionais, serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades, objetos desta organização.
- § 6º – As receitas serão aplicadas de acordo com os orçamentos anuais disponível, aprovados pela Assembleia geral, ressalvando-se, as decorrentes de contribuições extraordinárias que serão aplicadas exclusivamente para a realização dos objetivos que determinou a respectiva exação.
- § 7º – Dependendo da necessidade, a ICDLAM poderá contratar e remunerar trabalhos técnicos especializados de profissionais que ora venham realizar serviços comprova mente necessários. A contratação de tais serviços é de responsabilidade da diretoria, a qual deve fundamentar os motivos e posteriormente prestar contas à Assembleia Geral.
- Artigo 51º** – Em caso de dissolução ou extinção do ICDLAM destina-se o eventual patrimônio remanescente a uma entidade registrada no conselho nacional de Assistência Social ou outra entidade a critério da Assembleia Geral.

REG. CIVIL DAS P. JUR. MANAUS
035/2019
19
a

Artigo 60º – A "ICDLAM" Só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, quando deixar de cumprir seus objetivos, pela vontade soberana 2/3 (Dois terços) dos Associados em qualquer convocação.

Artigo 61º – O presente Estatuto só poderá ser reformulado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita pela Assembleia Geral, com o quorum deliberativo por 2/3 (Dois Terços) dos membros presente.

Artigo 62º – Este estatuto teve sua aprovação na Assembleia Geral Extraordinário no dia 10/10/2015 e entrará em vigor após seu registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

Artigo 63º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, em face de sua relevância, avaliada a necessidade de alteração Estatutária, haverão de ser submetido ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocado na forma do Estatuto.

Manaus, 10 de novembro de 2015.

2015
FUNDIÇÃO
TABELIONATO

JOÃO DE SOUZA GOMES
João de Souza Gomes
Presidente

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
R. São Manoel, nº 1141 - Fone: (91) 3220-5200 - Manaus, AM, Brasil - CEP: 66010-000

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
JOAO DE SOUZA GOMES
BD215889-70 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data/Hora 21/12/2015 10:48:32
Rosângela e Silva Ribeiro - Escrevente FUNETJ R\$ 0,29
0BAC-D037-D13D-28E6 FUNDIÓS R\$ 0,40
consulte o selo em www.seloam.com.br

2015
SEGUNDO TABELIONATO
CARLOS ROCHA

SECRETARIA DE NOTAS
Rosângela e Silva Ribeiro
Escrevente Autorizado(a)
CIDADE NOVA

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS/AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

CARTÓRIO **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MANAUS-AMAZONAS**
MARI DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, nº 1141 - Fone: (91) 3220-5200 - CEP: 66020-011 - Manaus/AM
FONE: (91) 3220-5200 - FAX: (91) 3220-5200

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado de Amazonas
Prot 42.716 Registro 41.768 L. A-773 de 29/01/2015
Data util.: 29/01/2016 Emitida por Juçara de Guada
Emol R\$ 389,86 Fundam R\$ 39,32 Fundpam R\$ 19,47
Farpam R\$ 24,39 Fundoge R\$ 11,70
Selo BD018100 Origem: 1898-604A-483D-A398
Valide o selo em www.seloam.com.br

Cartório RTD
Conceição C. Lopes
Oficial

17



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS - ICDLAM. REALIZADO NO DIA 10/02/2017.

"Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na Rua Tamarindo – 416 Jorge Teixeira CEP: 69088-026 às 19 horas em primeira chamada realizou-se junto às dependências da sede do INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS – ICDLAM, a Assembleia Extraordinária, comparecendo o numero suficientes de 2/3 dos membros identificados na lista de presença. "com a finalidade de efetivar a substituição de membros da diretoria" do INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS – ICDLAM, aberta a sessão pelo presidente Sr. João de Souza Gomes, abrir a sessão da assembleia geral que o aceitou o Pedido da presidência dos trabalhos. Li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembleia geral com o seguinte teor: Item: 1) efetivar a substituição de membros da diretoria, o senhor Presidente, declarou regulamente instalada a assembleia e da substituição de membro, os presentes foram convidados a assumir os cargos em assembleia geral que irá complementar o mandato ate 2019. O Sr. Presidente, abriu a Assembleia e submeteu aos presentes substituições nos seguintes membros: o Sr. **vice presidente:** Ricardo Moraes de Souza Junior, brasileiro, Solteiro, RG: Nº 1873360-3, CPF: Nº 529.169.872-15, residente e domiciliado Rua: Pirarucu Nº 45 – Jorge Teixeira, 3 Etapa CEP: 69.088-765 Manaus/Amazonas; que renunciou o cargo por motivo particulares, sem deixar carta de renuncia, tomando posse como substituto legal o Sr. Abdias Pereira Trindade, brasileiro, Casado, Administrador de Linha, portador do RG: Nº 0519572-1, CPF: Nº 155.335.652-72, residente e domiciliado Rua: Jacaranda Nº 89 – Jorge Teixeira, CEP: 69.088-250 Manaus/Amazonas; que irá complementa o mandato, **Primeiro Secretario:** Barbara Cristina Rodrigues de Souza, Brasileiro, Solteira, professora de dança, portador do RG: Nº 2512134-0, CPF: Nº 013.258.542-12, residente e domiciliado Rua: Pirarucu Nº 45 – Jorge Teixeira 3 Etapa, CEP: 69.088-765 Manaus/Amazonas; que renunciou o cargo por motivo familiar, sem deixar carta de renuncia, tomando posse como substituto legal o Sr. Irailton Xavier de Arruda Brasileiro, Casado, administração, portador do RG: Nº 9123628, CPF: Nº 406.077.392-15, residente e domiciliado Rua: Corinthians Nº 333 – Cidade Nova, CEP: 69.099-311, Manaus/Amazonas; que irá complementa o mandato, **Segundo Secretario:** Breno Rocha Reis, brasileiro, Solteiro, Auxiliar administrativo, portador do RG: Nº 2490236-5, CPF: Nº 006.690.562-19, residente e domiciliado Rua: 05 de maio Nº 146 Jorge Teixeira IV, CEP: 69.005-000 Manaus/Amazonas; que renunciou o cargo por motivo de ausência, sem deixar carta de renuncia, tomando posse como substituto legal o Srª. Annie Karen Trindade Xavier, Brasileiro, Solteira, Auxiliar Estudante, Portador do RG: Nº 1992210-8, CPF: Nº 923.475.922-20, Residente e domiciliado Rua: Jacaranda Nº 89 Jorge Teixeira, CEP: 69.088-250 Manaus/Amazonas; que irá complementa o mandato, **Primeiro Tesoureiro:** Carlos André Colares Ferreira, brasileiro, Solteiro, Eletricista, portador do RG: Nº 1599093-1, CPF: Nº 716.832.242-72, residente Rua: Anador Nº 282 – João Paulo (S.2) CEP: 69.095-000 Manaus/Amazonas; que renunciou o cargo por motivo pessoal, sem deixar carta de renuncia, tomando posse como substituto legal o Sr. Edvan Alves de Castro, Brasileiro, Solteiro, Vigilante de portaria, Portador do RG: Nº 1075362-1, CPF: Nº 438.689.672-49, Residente e domiciliado Rua: das Magnólias Nº 18 – Jorge Teixeira I CEP: 69.085-000 Manaus/Amazonas; que irá complementa o mandato.



Segundo Tesoureiro: Jose Alberto Carvalho de Sales, brasileiro, Casado, Assistente administrativo, portador do RG: Nº 1805889-2, CPF: Nº 769.070.902-87, residente e domiciliado Rua: sete de setembro Nº 98, Jorge Teixeira CEP: 69.088-058 Manaus/Amazonas; que renunciou o cargo por motivo particular, sem deixar carta de renuncia tomando posse como substituto legal o Sr^a. Camila Souza de Oliveira, Brasileira, Solteira, Atendente, Portador do RG: Nº 2465921-5, CPF: Nº 017.516.342-13 Residente e domiciliado Rua: Menino Jesus, Nº 159 – Jorge Teixeira, CEP: 69.096-173 Manaus/Amazonas; que irá complementa o mandato, **1º Conselheiro Fiscal:** Alfredo Ferreira Braga Filho, brasileiro, Solteiro, Cabeleireiro, portador do RG: Nº 1680048-6, CPF: Nº 761.686.542-91, Residente e domiciliado Rua: Jaraqui Nº 19 – Jorge Teixeira III, CEP: 69.005-000 Manaus/Amazonas; que renunciou o cargo por motivo de trabalho, sem deixar carta de renuncia, tomando posse como substituto legal o Sr. Francisco Emerson Meneses de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Musico Portador do RG: Nº 1301962-7, CPF: Nº 810.825.843-04, Residente e domiciliado Rua: Des Gaspar Guimarães Nº 71 Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-662, Manaus/Amazonas; que irá complementa o mandato, **2º Conselheiro Fiscal:** Jessica Oliveira da Silva, brasileiro, Solteira, Operadora de Caixa, portador do RG: Nº 2531761-0, CPF: Nº 010.567.922-48, residente e domiciliado Rua: 05 Nº 418 – Jorge Teixeira, CEP: 69.088-026 Manaus/Amazonas; que renunciou o cargo por motivo familiar, sem deixar carta de renuncia, tomando posse como substituto legal o Sr. Mauro Ribeiro da Silva, Brasileiro, Solteiro, Radialista, Portador do RG: Nº 1561532-4, CPF: Nº 514.183.712-20, Residente e domiciliado Rua: São Samatas Nº 189 – Tancredo Neves, CEP: 69.087-110 Manaus/Amazonas; que irá complementa o mandato, **3º Conselheiro Fiscal:** Anselmo Domingo Matos, brasileiro, Casado, Prontuário, portador do RG: Nº 0296168-7, CPF: Nº 136.886.772-34, residente e domiciliado Rua: 4 Nº 27 QD/49 – São José III, CEP: 69.085-000 Manaus/Amazonas; que renunciou o cargo por motivo particular, sem deixar carta de renuncia, tomando posse como substituto legal o Sr. Carlos Alberto Burga Chaves, Brasileira, Solteiro, Contador, Portador do RG: Nº 045024, CPF: Nº 508.372.492-87, Residente e domiciliado AV: Dos Tucanos, Nº 52 – Jorge Teixeira, CEP: 69082-820 Manaus/Amazonas; que irá complementa o mandato,

o presidente após, apurado os substitutos, deu-lhes Imediata Posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, que irá complementar o mandato, prometendo cumprir fielmente com suas obrigações assumidas pelo bem do ICDLAM. Ate 2019, Ficando livre a palavra e como ninguém quis fazer uso o que fiz como secretario em duas vias de igual teor em folhas digitadas e depois de reabertas a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo o presidente da ICDLAM por mim, pela diretoria, pelo conselho fiscal e por todos os demais presentes.

Manaus, 10 de fevereiro de 2017.

JOÃO DE SOUZA GOMES
João de Souza Gomes
Presidente da Assembleia Geral

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS
Manaus- Amazonas
REGISTRADO

PL
035/2019
22
RUB
en

**DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO
ESTADO DO AMAZONAS – ICDLAM:**

João de Souza Gomes
João de Souza Gomes
Presidente

Abdias Pereira Trindade
Abdias Pereira Trindade
Vice-presidente

Edvan Alves de Castro
Edvan Alves de Castro
Primeiro Tesoureiro

Camila Souza de Oliveira
Camila Souza de Oliveira
Segundo Tesoureiro

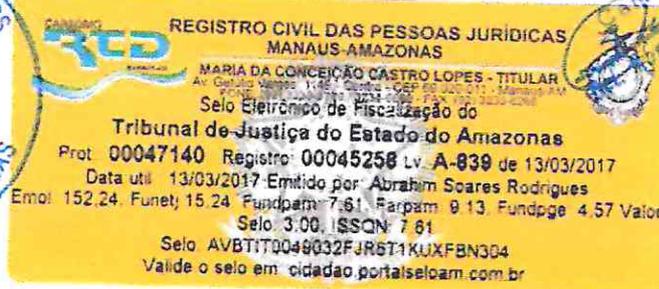
Irailton Xavier de Arruda
Irailton Xavier de Arruda
Primeiro Secretário

Annie Karen Trindade Xavier
Annie Karen Trindade Xavier
Segundo Secretário

Francisco Emerson Meneses de Almeida
Francisco Emerson Meneses de Almeida
Primeiro Conselheiro Fiscal

Mauro Ribeiro da Silva
Mauro Ribeiro da Silva
Segundo Conselheiro fiscal

Carlos Alberto Burga Chavez
Carlos Alberto Burga Chavez
Terceiro Conselheiro fiscal



PL
035/2019
23
a

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017:
AS 19HS, DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CULTURAL DE
DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS - ICDLAM.

JOAO DE SOUZA GOMES RG 3177075-4

Francisco Antonio Alves RG 2231582-2

Luiz Carlos Xavier de Aguiar RG 912362-8

Edson Alves de Castro RG 1075362-1

Francisco Emerson M de Almeida RG 1301962-7

Marcos Ribeiro da Silva RG 1561532-4

Luiz Carlos Xavier de Aguiar RG 045014

Reynaldo José de Aguiar RG 2531468-8

Camila Souza de Oliveira RG 1680048-6

Ana Maria Louzada Xico RG 1992210-8

Adriano Korta da Silva Trindade RG 519522-1

Cláudia Oliveira da Silva RG 1207949-1

Angélica Oliveira da Silva RG 1873647-0

Adelson Corio da Silva Junior RG 2578321-5

Renato Renato da Silva Junior RG 2108831-4

Antonio Carlos Gomes do Costa RG 2313217-8

PEDEO ALVES DA SILVA JUNIOR RG 2531468-8

Francisco Ferreira Braga Filho RG 0173842-1

Anselmo Domingos Mota RG 1680048-6

Barbara Cristina R. de Souza RG 0296168-7

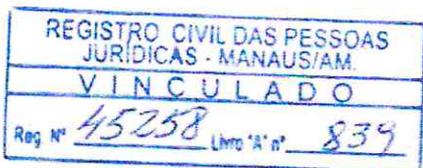
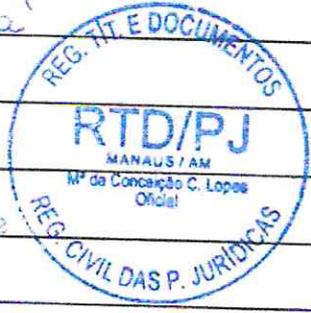
Carlos André Colares Ferreira RG 1519434-0

RIVARDO MORAES DE SOUZA JUNIOR RG 1599093-1

JOSE ALBERTO C. Sales RG 1772360-3

BRUNO BOCHA REIS RG 1805889-2

RG 2490236-5



PL
035/2019
FL. 24
li

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

31/10/5-4

06/08/2014

JOAO DE SOUZA GOMES

JOAO XAVIER GOMES

MARIA EDITE DE SOUZA GOMES

MASSAPE-CE

29/01/1976

CERT. NASC. N. 7.918 FLS. 153

LV. A-56 CART. MASSAPE-CE

663615322-91

PAC01-RBS

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

1A. VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AZUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOAO DE SOUZA GOMES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO DE SOUZA GOMES

Nº de Inscrição
663615322-91

Data do Nascimento
29/01/76





Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0555255-9

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeira Paulista - SP
 CEP: 05001-000 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 5093-2100 - Fax: (11) 5093-2100
 Site: www.eletrobras.com.br
 Distribuição de Energia S.A. - D.E.S.A.
 Rua: 15 de Novembro, 100 - Manaus - AM
 CEP: 69.088-026 - Manaus - AM

Nº da Nota Fiscal: 013487149

A T.O. de Serviço de Energia Elétrica - T.O.E.E. criado pela Lei nº 10.171 de 26 de maio de 2002.



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2019	04/02/2019	30	87,77

JOAO DE SOUZA GOMES
 R. 05-J TEIXEIRA 418 JORGE TEIXEIRA

CEP: 69.088-026 - MANAUS

ROT: 43.001.26.17.027600

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	2131	Atual:	22/01/2019
Anterior:	2126	Anterior:	22/12/2018
Constante de Multiplicação:	1,000	Debitação:	22/02/2019
Consumo Médio:	5	Debitos:	21/01/2019
Consumo Faturado:	30	Apresentação:	22/01/2019

Forma de Faturamento: **MINIMO** Fator de Potência: _____ Dias de Consumo: **31**

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Class/Subclass	Tensão	Número Medidor	Posto	Código Pat.	Módulo 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	4291027	G 1525002	1.1.1.1	5

HISTÓRICO KWH		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/Ano	Consumo		
DEZ/18	30	CONSUMO	30 A R\$ 0,706060 = 21,18
NOV/18	3	DEVOLUCAO POR PRAZO VIOL (4X)	22,88-
OUT/18	3	PARCELAMENTO DE DEBITO 3/12	89,47
SET/18	3		
AGO/18	3		
JUL/18	5		
JUN/18	5		
MAI/18	4		
ABR/18	4		
MAR/18	4		
TARIFA SEM TRIBUTOS:			
0 A 30 - 0,706060			

MENSAGENS IMPORTANTES / AVISO DE VENCIMENTO

Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 06/02/2019, em função das contas reavaliadas nesta fatura. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Informamos ainda existirem conta(s) vencida(s) e já reavaliada(s) no valor de R\$ 116,99 (valor histórico). Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

LIGUE 0800 701 3001 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 2 4 6 28 29 30

Cod.Bar.: 83670000000 0 87770047000 9 0000000555 3 25590119008 2

RESERVADO AO FISCO 24C8.0B25.3934.AAD7.D7A9.A29A.696B.F577

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	21,18	Banco de Câmbio:	
Geração:	0,00	Alíquota ICMS:	
Transmissão:	0,00	Valor do ICMS:	
Energia:	0,00	Valor do PIS:	0,00
Tributos:	0,00	Valor do COFINS:	0,00

	DIE			FIC			OMC		OICRI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal		
Limite	8,05	16,11	32,23	3,73	7,47	14,95	4,48			
Realizado	1,83			2,00			1,70			
Composto	SAOJOSE			Período de aplicação:		11/2018	R\$:	11,52		

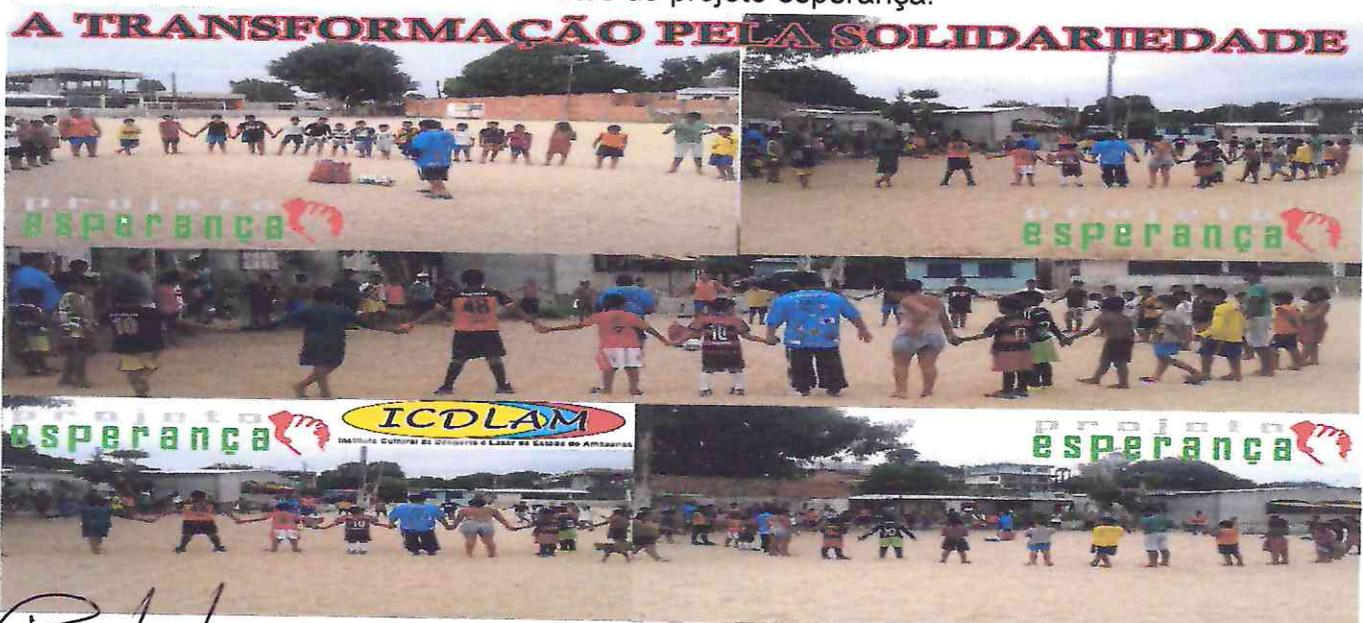
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2018.

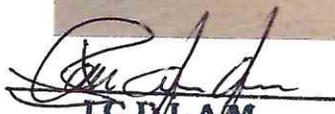
HISTÓRICO DA ENTIDADE PROPONENTE

Apresentar a entidade que será responsável pela implantação do informando aspectos relevantes: existência de Secretaria ou área a fim, experiências em projetos sociais já executados ou em execução, destacando aqueles voltados para o esporte e o lazer, cultura e dança de caráter comunitário.

Esporte: a escolinha de futebol projeto esperança 2018 foi mantida pelo instituto cultural de desporto e lazer do estado do amazonas – ICDLAM que atende aproximadamente 180 crianças e jovens adolescentes, na aérea de esporte, tem como principal objetivo Proporcionar o aperfeiçoamento de jovens atletas do Bairro local, referente há modalidade de futebol, por meio da prática esportiva em grupo, capacitando-os para o crescimento dentro do desporto visando conhecimento tático, técnico em busca de novos talentos. Criança faz suas descobertas a partir de sua própria experiência, a partir disso, quanto maior for o tempo de prática ao longo dos anos do jovem no futebol, melhor ele interpretará situações de maneira organizada de modo que faça maior sentido no seu pensamento às ações que este deverá tomar durante os jogos, isto é tomar decisões mais eficazes nas diversas situações do jogo, quanto maior foi à experiência o tempo de prática melhor vai ser a tomada de decisão.

O instituto cultural de desporto e lazer do estado do amazonas – ICDLAM mantém a escolinha de futebol, com cinco Coordenadores técnicos e assistentes sociais responsável, sendo todos voluntario, através do planejamento a coordenação, busca elabora sua metodologia estabelecendo metas e objetivos, e estratégias adquiridas, visando sempre o acompanhamento do processo esportivo do município, garantindo assim uma maior eficiência dos jovens na pratica esportiva, tirando esses jovens das ruas para engloba em atividades físicas, o "FUTEBOL". Projeto janeiro a dezembro de 2018. Fotos do projeto esperança.




ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente

JUSTIFICATIVA

Refere-se ao convencimento da implementação de núcleos de esporte recreativo e lazer a serem pretendidos com a execução do projeto, que reverterá em benefícios tanto para o público como para a instituição como um todo. É necessário apresentar de modo claro a importância deste programa para a entidade, respondendo basicamente à questão **“Por que se planeja este relatório?”**

É importante ressaltar que o Futebol não é uma questão de vida ou morte, é muito mais que isso, pois esporte e saúde caminha lado a lado, a vida é como um jogo de futebol cada lance pode definir sua trajetória,

Ha realização deste projeto promove o fortalecimento do (esporte) (regional) ou (nacional), estimulando a competência administrativa e desportiva, além de corresponder às expectativas deste projeto, de vivenciar competições tanto de nível municipal e regional até de alto nível e assim explorarem todas as suas potencialidades, elevando o nível técnico e tático, ainda mais no tempo de hoje que o BRASIL respira esporte principalmente o “Futebol”, última copa do mundo realizada no Brasil foi em 2014, é o momento certo de se investir no esporte, pois a mídia só se fala em futebol, e todos jovens precisa de incentivo para poder desfrutar dessa magnitude que é o esporte, podemos ressaltar que grandes atletas surgiram dessas escolinhas de futebol porém devido aos custos e manutenção das escolinhas vão se acabando cada dia mais.

O instituto cultural de esporte e lazer do estado do Amazonas – ICDLAM, constituindo como pessoa jurídica de direito publica sem fins lucrativos, vem buscando parceria no objetivo proporcionar os jovens em geral a pratica esportiva, por isso é de suma importância a elaboração desse projeto **esperança.**

OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER

O objetivo geral é o alvo de maior abrangência, especificando com clareza o que se pretende atingir ao final da realização deste projeto, ou seja, o que se deseja alcançar. A formulação dos objetivos deve estar orientada para o resultado que se pretende chegar ao final do projeto. Respondendo à pergunta: “Para que?”.

Proporcionar o aperfeiçoamento de jovens atletas dos Bairros Locais, referente ha modalidade de futebol, com em treinos diversificados, físico, técnico e tático.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Portanto, cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com os resultados esperados. Os objetivos específicos respondem à pergunta: “O que o projeto deseja alcançar?”

- Proporcionar por meio da prática do futebol melhorar a capacidade física, técnica e tática dos atletas;
- Trabalhar a socialização, companheirismo;
- Oferecer palestras motivacionais visando ressaltar que dependendo da vitória ou derrota o importante é competir.
- Propor atendimento à saúde dos atletas, com exames trimestrais, e atendimento de fisioterapia no caso de ocorrer lesões, ajudando-os a crescer com boa saúde física e mental.

METAS A ATINGIR

Levar os atletas a conhecer e praticar o futebol em vários lugares, proporcionando a eles além de uma vida saudável a prática de esporte, e vendo as culturas de cada região, trabalhar sempre o companheirismo pois o futebol é um esporte coletivo, onde se trabalha em equipe. Figurar sempre entre as melhores cidades da região no requisito do futebol. Se o atleta não for um jogador Profissional, pode ter certeza que vai ser um grande homem. Trabalhar sempre a socialização, dependente de poder requisito, classe, cor, pois todos somos iguais.

BENEFICIARIOS INDIRETAMENTE

Pais, professores, sociedade, pois saberão onde seus filhos alunos se encontram, e os Bairros que será representando por todos esses alunos por onde for disputar uma competição sempre levará o nome de projeto esperança.




ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivo Geral:			
Objetivo Específico dia	Metas Bairro	Atividades e horas	Período (meses)
Trabalho de base Todos os Sábado	Ensinar os Fundamentos do Futebol Jorge Teixeira / Alfredo Nascimento	A ser desenvolvido pelo monitor 8:00hs as 10:00hs	Junho a dezembro 2019
Trabalho de dança Quartas e Sextas	Ensino de danças	A ser desenvolvido pelo monitor 19:00hs as 21:00hs	Junho a dezembro 2019
Competição De esporte sexta, sábados e domingos	Modalidade de competição esportiva	A ser desenvolvido pela coordenação	Agosto a dezembro 2019
Eventos e cultura	Desenvolver a cultura como festivais a aniversario e aniversario do Bairro	A ser desenvolvido pelos associados	Novembro a dezembro 2019

RESULTADOS

Há pouco menos de 5 meses do projeto, hoje já se nota a evolução dos atletas, que no início não sabia nem direito os fundamentos básicos do futebol, como passe, chute e recepção, até o dia de hoje tanto nas categorias sub13 até a sub18, que participa de competição, todos sabe o básico do futebol e não passa vergonha por onde participa, vale ressaltar que o projeto esperança promovi uma copa na modalidade sub 13 tendo uma base sem perder nenhum jogo, a categoria sub13 e realizada na liga esportiva campo dos gaviões, e além disso o rendimento na escola de todos os atletas melhoraram, pois o projeto caminha lado a lado com a escolas, se o aluno não ir nas escolas não tiver comportamento adequado não participa do projeto.

CONCLUSÃO

Sendo que através deste projeto, hoje nossos alunos, representa o bairro do Jorge Teixeira e nova floresta e João Paulo, onde realizam competições esportivas na Liga dos gaviões, nas Categorias sub 13, sub 18, e acontecem todas as sexta e sábados os jogos, sendo que esse ano 2019, isso mostra que iria ter competição o ano inteiro, e muitas crianças jovens que nunca disputaram competições, agora terão oportunidade, e conseqüentemente vai ter uma vida saudável, pois esporte e saúde caminha lado a lado, e a Escolinha também representa toda cidade. Seja atleta pratique esporte, o esporte é a ferramenta de inserção social mais eficaz, pois o resultado é imediato e as transformações são surpreendentes.



ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente

AVALIAÇÃO

Podemos analisar se o planejamento está seguindo certo, ou se precisa de adaptações, e com o tempo vai se aprofundando em todos os elementos do futebol, tanto na área técnica, quanto na tática, sempre começar do simples até chegar no complexo, Com isso cada atleta terá em mãos os seus dados obtidos e notarão a diferença de quando começou até o momento do projeto, pois o futebol vai além de uma simples atividade onde que todos imagina ver pessoa correndo atrás de uma bola é coisa boa, e sim traz benefícios para seu dia-a-dia, bem estar, tanto físico tanto psicológico, pois você praticando o futebol, sua saúde vai melhorar com isso, tanto no sistema cardiorrespiratório, quanto no sistema cardíaco, hoje podemos verificar que a população Brasileira está cada vez mais partindo para o sedentarismo, e o futebol é um programa e uma atividade que pode tirar inúmeras pessoas desse índice, as atividades cotidianas de forma independente são prazerosa, e tudo o que se faz com prazer é excelente.

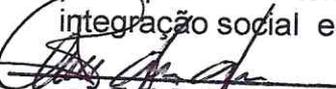
PROJETOS EM ATIVIDADES.

O projeto esportivo na zona leste de Manaus já vem sendo realizados em diversas categorias, nas modalidades como: sub 23 categorias Principal amador, e veterano, o projeto estar sendo realizado nos Bairros do Monte Sião e Jorge Teixeira nova floresta ambos na zona leste, o projeto traz aproximadamente 52 equipes em atividades com aproximadamente 1.200 atletas de 15 a 23 e 40 anos, os dias de jogos acontece à sexta sábado e domingo com 16 horas de atividade esportiva na comunidade.



RESULTADO ESPERADO

Formação e capacitação de jovens em diversas modalidades esportiva, em quanto ao conhecimento e domínio técnico do esporte em nossa comunidade. Resgatando a dignidade que se faz necessário na sociedade, aonde vem resgatando jovens e adultos da nossa comunidade tirando do mundo das drogas. Em específico aos jogadores em geral. Que participam dos torneios e campeonatos na comunidade este e um projeto para realizar integração social e a melhora na qualidade de vida dos nossos atletas outras finais realizadas


ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente

COMPETIÇÃO FEMININA 2018



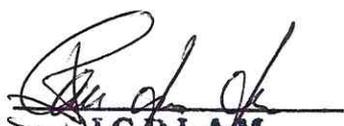
ATIVIDADES MASCULINO ANOS 2018.



Fotos realizada em julho de 2018 campo do Jorge Teixeira 4 zonas leste de Manaus na final da copa Principal amador de futebol soçaite.

PROJETO DANÇA

O Instituto Cultural de Desporto e Lazer do estado do Amazonas (ICDLAM) vem fazendo um trabalho educativo e cultural desde de 2008 com danças popular, hoje a instituição faz um trabalho voltado a cultura vem mostrando a arte de dançar na zona leste com um grupo de dança, Em 2010 a companhia começou ser reconhecido como Uns dos melhores grupos de axé e swing da cidade, O grupo teve um crescimento amplo chegou a gravar vídeos, realizou eventos culturais e conquistou vários títulos de dança, chegou realizar, mas de 200 apresentações na cidade, teve crescimento foi reconhecido como um dos melhores grupos de dança da cidade, desde então realizou o primeiro festival de dança em competição onde teve várias companhia de dança participante. No ano seguinte


ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente

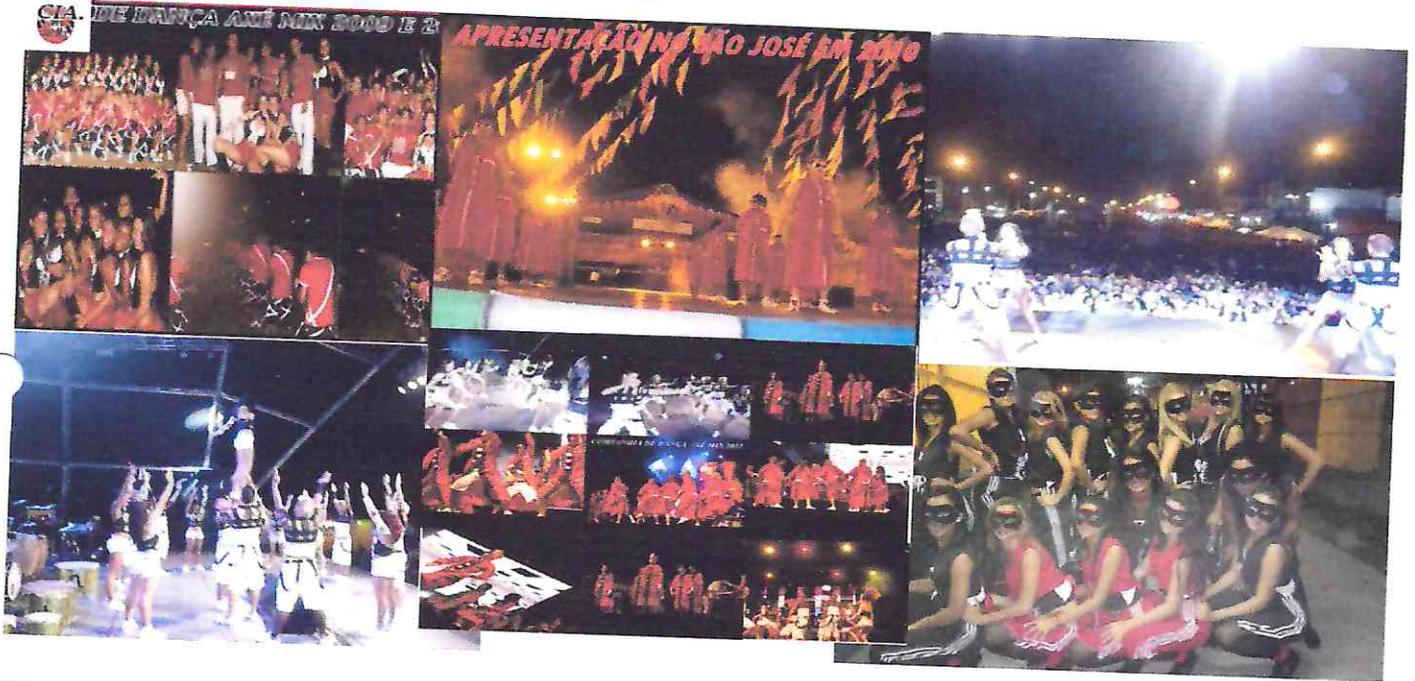
ua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira CEP: 69088-026 / Fone (92) 99405-7204 / 98102-1935 – Manaus – AM

www.icdlam.org.br – Email: icdlam@hotmail.com

PL
03572019
32

Com o seu reconhecimento teve participação no réveillon da cidade dando um espetáculo de dança no palco da Itauba com um público aproximadamente de 30 mil pessoas. Sua principal participação acontece dentro do festival folclórico realizado pela prefeitura de Manaus, a Companhia Axé Mix vem mostrando a arte da dança no estilo Popular como o axé e swing, a dança vem como Origem da Bahia conhecida como o pagode baiano, o grupo hoje tem 52 bailarinos e 10 coordenadores, 02 apresentadores, 02 coreógrafos totalizando 64 integrantes, suas cores,

Atividades janeiro a dezembro 2018.



EVENTOS CULTURAL CARNAVAL.

Festa de carnaval também e realizada pelo instituto onde foi um sucesso de público com uma estimativa de aproximadamente 8 mil pessoas numa duração de 8hs de muita alegria na av. tapajós e itauba no bairro Jorge Teixeira 4ª etapa. Com o apoio Manaus Cult e prefeitura, segue fotos do evento 2018.




ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente

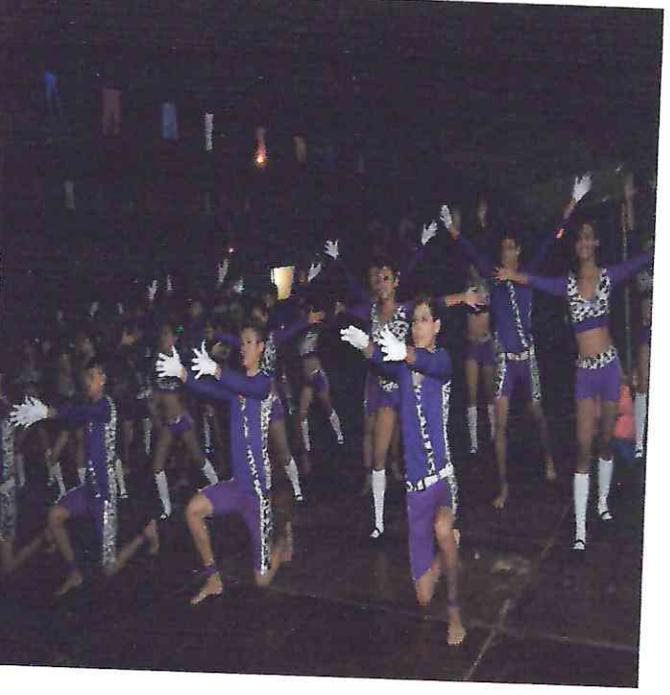
Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira CEP: 69088-026 / Fone (92) 99405-7204 / 98102-1935 – Manaus – AM
www.icdlam.org.br – Email: icdlam@hotmail.com

PL
03/12/2019
33.
eh



FESTIVAL FOLCLORICO.

Festival folclórico também e realizada pelo instituto onde é um sucesso de público, no palco várias companhias de danças aproximadamente 30 grupos se apresenta, evento realizado bairro Jorge Teixeira 4ª etapa. Segue fotos do evento 2018.



PROJETO RUA DE LAZER E DIA DAS CRIANÇAS

O Instituto Cultural de Desporto e Lazer do estado do Amazonas (ICDLAM) vem fazendo um trabalho educativo e cultural desde de 2016 com pessoas de baixa renda, hoje a instituição faz um trabalho voltado a cultura e lazer vem mostrando o envolvimento com a comunidade além de da cultura de forma em geral a entidade tem parceria com o mesa brasil e seus associado recebe alimentos mediante cadastro realizado na sede local, segue fotos de alguns trabalhos realiza anos 2018,


ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente

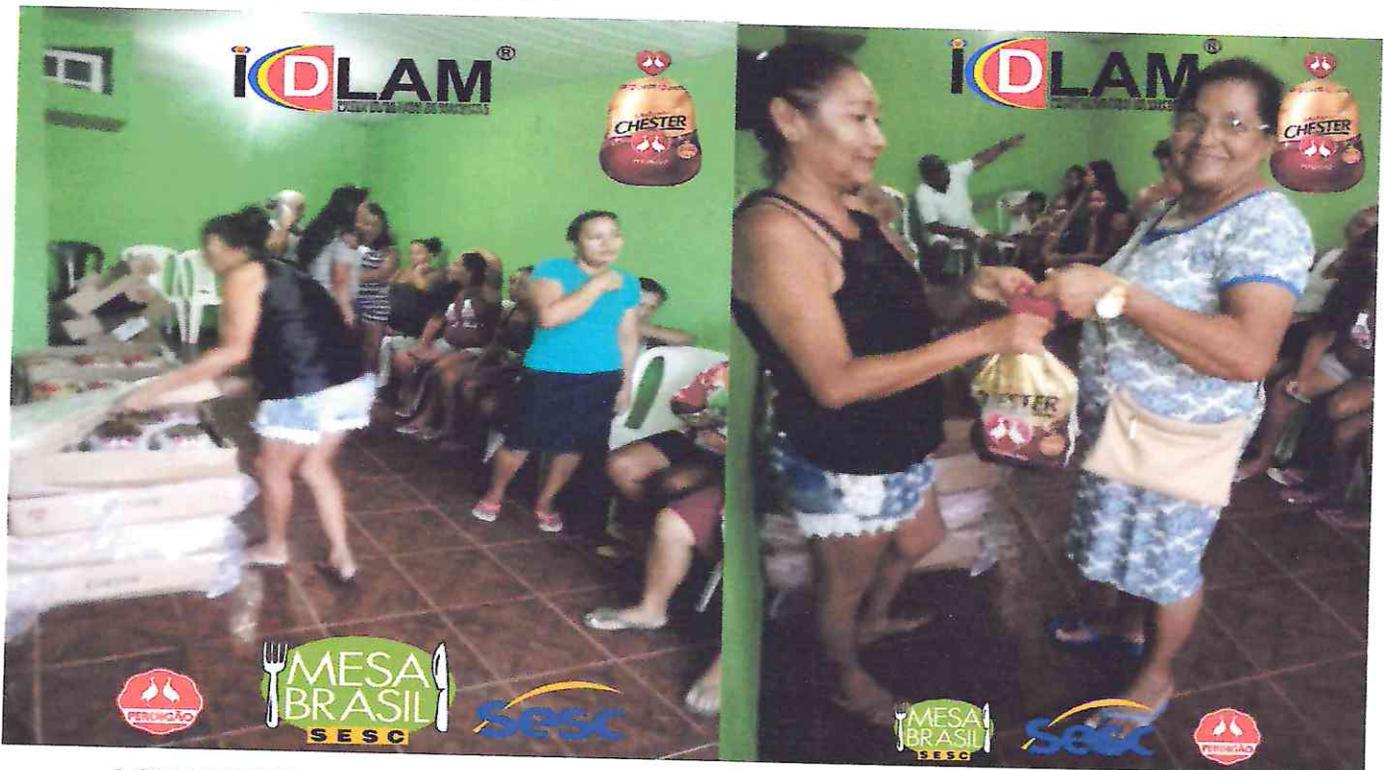
Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira CEP: 69088-026 / Fone (92) 99405-7204 / 98102-1935 – Manaus – AM
www.icdlam.org.br – Email: icdlam@hotmail.com

DIAS DAS CRIANÇAS

PL
0357/2019
34
di

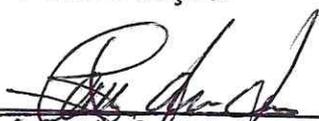


FOTOS DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS



AGRADECIMENTOS

Agradecemos todas as pessoas (físicas ou Jurídicas), as empresas, colaboradores e amigos por acreditarem nesse projeto, em acreditarem em nosso trabalho, e acreditam que a nossa juventude seja realmente o futuro dessa nação.


João Sousa Gomes
CNPJ 14.548.156/0001-16
Presidente da IDLAM
João Sousa Gomes
Presidente

Atenciosamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.548.156/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2011
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICDLAM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.91-1-00 - Ensino de esportes 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TAMARINDO	NÚMERO 416	COMPLEMENTO
CEP 69.088-026	BAIRRO/DISTRITO JORGE TEIXEIRA	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM	TELEFONE (92) 9405-7204	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ICDLAM@HOTMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2019** às **12:43:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CENTRAL DE SERVIÇOS MANAUS ATENDE – Disque 156
Rua Japurá, 496, Centro - Horário de atendimento: 7h30 às 16h30

PLANTÃO FISCAL
Rua Japurá, 496, Centro - Horário de atendimento: 8h às 14h

PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
PAC - ALVORADA: Av. Desembargador João Machado, Nº 4922 - Alvorada
PAC - COMPENSA: Av. Brasil, Nº 2193 - Compensa
PAC – SÃO JOSÉ: Av. Cosme Ferreira, Nº 4605 2º piso - São José Operário (Uai Shopping São José)
PAC – SUMAÚMA: Av. Noel Nutels, Nº 1762, 2º piso - Cidade Nova (Sumaúma Park Shopping)
PAC – GALERIA DOS REMÉDIOS: Rua Miranda Leão, Nº 82 – Centro
PAC - GALERIA ESPÍRITO SANTO: Rua Joaquim Sarmento, Nº305 – Centro
Horário de Atendimento: de segunda à sexta feira das 8h às 17h

MANAUS ATENDE
SHOPPING MANAUS VIA NORTE: Av. Arquiteto Henrique Bento Rodrigues, Nº 3760 – Monte das Oliveiras
SHOPPING PHELIPPE DAOU: Av. Camapuã, Nº 2939 – Cidade de Deus (Shopping T4)
Horário de Atendimento: de segunda à sexta feira da 8h às 17h

www.manaus.am.gov.br
semefatende.manaus.am.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
CONTROLE INTERNO - SEMEF



ALVARÁ 2018
TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR - TVFR



ECT - Data de postagem: 17/01/2018

Destinatário: INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS
Endereço de Correspondência: RUA TAMARINDO, 416, JORGE TEIXEIRA, 69088026
CEP: 69088-026 Manaus/AM



Documentos Impressos e entregues pelos CORREIOS.

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não Existe o Nº Indicado	<input type="checkbox"/> Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Não Procurado
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Outros

PARA USO DOS CORREIOS

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

Responsável



REMETENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF
DEVOÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
CENTRAL DE SERVIÇOS MANAUS ATENDE
Av. Japurá nº. 493 - Centro - CEP: 69025-020
0913451928080118005556617008015471





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: 14.548.156/0001-16

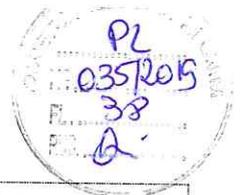
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:29:17 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: **8E19.837D.A967.601C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO
AMAZONAS CNPJ: 14.548.156/0001-16
Endereço: Rua Tamarindo, 416, Bairro: Jorge Teixeira
CEP: 69.088-026 Manaus/Amazonas



BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO

2018

INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ: 14.548.156/0001-16

Endereço: Rua Tamarindo, 416, Bairro: Jorge Teixeira

CEP: 69.088-026 Manaus/Amazonas



Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

<u>ATIVO</u>	2018	2017
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADE	6.136,20	5636,15
- Caixa	523,00	230,00
- Banco	5.695,23	5.406,15
CRÉDITOS	520,00	-
- Suplemento de caixa	-	-
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.870,63	2.870,63
- Encargos a recuperar	2.870,63	2.870,63
TOTAL DO CIRCULANTE	10.586,78	8.506,78
NÃO CIRCULANTE		
PERMANENTE		
IMOBILIZADO	7.870,99	7.870,99
- Bens para doações	7.870,99	7.870,99
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	7.870,99	7.870,99
TOTAL DO ATIVO	18.522,70	16.377,77

Manaus/AM 31 de dezembro de 2018

JOÃO DE SOUZA GOMES

João de Souza Gomes

CNPJ: 14.548.156/0001-16

Presidente

CAF

Andradé Fideles Filho

Contador

CRC: AM-015911/0

CPF: 005.187.362-10

INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO
AMAZONAS CNPJ: 14.548.156/0001-16
Endereço: Rua Tamarindo, 416, Bairro: Jorge Teixeira
CEP: 69.088-026 Manaus/Amazonas



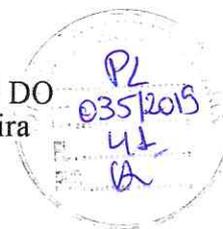
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

<u>PASSIVO</u>	2018	2017
CIRCULANTE		
TE		
- Fornecedores	5.230,17	230,00
- Obrigações Trabalhistas	2.400,00	-
- Obrigações Tributaria	1.080,00	-
TOTAL DO CIRCULANTE	8.710,00	230,00
NÃO CIRCULANTE		
- Realizável a Longo Prazo		
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		-
PATRIMÔNIO SOCIAL		
- Capital Social subscrito	10.000,00	10.000,00
- Seperávit Acumulado	6.147,77	6.147,77
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.147,77	16.147,77
TOTAL DO PASSIVO	24.857,94	16.377,77

Manaus/AM 31 de dezembro de 2018

JOÃO DE SOUZA GOMES
João de Souza Gomes
CNPJ: 14.548.156/0001-16
Presidente

AL
Andrade Fideles Filho
Contador
CRC: AM-015911/0
CPF: 005.187.362-10



Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	15.691,05	-
(+) Receitas bruta	15.691,05	-
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.080,00	-
(-) Impostos	1.080,00	-
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	14.611,00	-
DESPESAS OPERACIONAIS	8.423,02	-
(-) Despesas com pessoal	2.400,00	-
(-) Despesas com materiais	5.230,17	-
(-) Despesas tributaria	792,85	-
RESUL. OP. ANTES DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	6.188,03	-
RESULTADO FINANCEIRO	40,26	-
(+) Receita Financeira	-	-
(-) Despesas Financeiras	40,26	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	6.147,77	-

Manaus/AM 31 de dezembro de 2018

JOÃO DE SOUZA GOMES

João de Souza Gomes
CNPJ: 14.548.156/0001-16
Presidente

CAO

Andrade Fideles Filho
Contador
CRC: AM-015911/0
CPF: 005.187.362-10

INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ: 14.548.156/0001-16

Endereço: Rua Tamarindo, 416, Bairro: Jorge Teixeira

CEP: 69.088-026 Manaus/Amazonas



ANALISE FINANCEIRA EM 31/12/2018

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável Longo Prazo	=	8.506,78	36,99
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		230,00	

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	=	8.506,78	36,99
Passivo Circulante		230,00	

Composição do Endividamento

Passivo Circulante	=	230,00	100%
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		230,00	

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	=	8.506,78	36,99
Passivo Circulante		230,00	

Rentabilidade do Ativo

Lucro Líquido	=	-	0,00%
Ativo Total		16.377,77	

Manaus/AM 31 de dezembro de 2018

João de Souza Gomes
João de Souza Gomes
CNPJ: 14.548.156/0001-16
Presidente

Andrade Fideles Filho
Andrade Fideles Filho
Contador
CRC: AM-015911/0
CPF: 005.187.362-10



CNPJ: 14.548.156/0001-16
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus
(AM)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2018

1. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS O ICDLAM, desenvolve atividades de associações de defesa de direitos sociais e outros em prol da comunidade, em total obediência a seu Estatuto e às diretrizes do governo.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O ICDLAM faz uso do princípio da Competência para os seus registros e dos demais Princípios Fundamentais de contabilidade. As Demonstrações Financeiras apresentadas são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social e Demonstração dos Fluxos de Caixa, todas rigorosamente elaboradas de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável. O Ativo Imobilizado está contabilizado pelo seu custo histórico, O Período das Demonstrações Contábeis vai de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Os valores dos saldos das contas correntes e aplicação financeira passaram a ser demonstrados em separado as da administração (sem restrição) e as de projetos (com restrições) em atendimento a alteração da norma.

3. ORIGEM E NATUREZA DOS RECURSOS

Os recursos do ICDLAM, basicamente, advêm de projetos e pequenas contribuições por ele administrados. Pouco desses projetos são formalizados através de instrumentos jurídicos usuais nessa relação.

4. CONTANGÊNCIAS NA DATA DO ENCERRAMENTO E PROVÁVEIS EFEITOS FUTUROS

Salienta-se ainda, que o ICDLAM, por tratar-se de instituição sem fins lucrativos com tratamento tributário amparado por isenções e não incidências, não distribui ressaldados de espécie algumas, apenas renumera a mão de obra necessária para seu funcionamento de acordo com os valores praticados no mercado. A partir do exercício de 2018 o imobilizado passou a ser contabilizado em bens do instituto (sem restrições), de terceiros e de doações (com restrições) em atendimentos total a norma TG 26 e NBC TG 1000, de acordo com o estabelecido com o CTG 1000 – ADOÇÃO PLENA DA NBC TG 1000

Manaus/AM 31 de dezembro de 2019

João de Souza Gomes
CNPJ: 14.548.156/0001-16
Presidente

Andrade Fideles Filho
Contador
CRC: AM-015911/0
CPF: 005.187.362-10



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

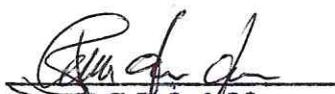


ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. **EDVAN ALVES DE CASTRO**, Brasileiro, Solteiro, Vigilante de portaria, Portador do RG: Nº 1075362-1, CPF: Nº 438.689.672-49, Residente e domiciliado Rua: das Magnólias Nº 18 – Jorge Teixeira I CEP: 69.085-000 Manaus/Amazonas; é **tesoureiro** desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 22 de janeiro de 2019




ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente

JOÃO DE SOUZA GOMES
JOÃO DE SOUZA GOMES
Presidente do ICDLAM
CPF: 663.615.322-91
RG: 3177075-4



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. **Abdias Pereira Trindade**, brasileiro, Casado, Administrador de Linha, portador do RG: Nº 0519572-1, CPF: Nº 155.335.652-72, residente e domiciliado Rua: Jacaranda Nº 89 – Jorge Teixeira, CEP: 69.088-250 Manaus/Amazonas; vice-presidente desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 22 de janeiro de 2019




ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente

JOÃO DE SOUZA GOMES
JOÃO DE SOUZA GOMES
Presidente do ICDLAM
CPF: 663.615.322-91
RG: 3177075-4



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. **IRAILTON XAVIER DE ARRUDA** Brasileiro, Casado, administração, portador do RG: Nº 9123628, CPF: Nº 406.077.392-15, residente e domiciliado Rua: Corinthians Nº 333 – Cidade Nova, CEP: 69.099-311, Manaus/Amazonas; é **SECRETÁRIO** desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 25 de janeiro de 2019

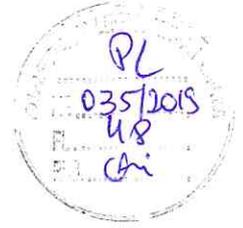


JOÃO DE SOUZA GOMES
JOÃO DE SOUZA GOMES
Presidente do ICDLAM
CPF: 663.615.322-91
RG: 3177075-4


ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que a Sr^a. **ANNIE KAREN TRINDADE XAVIER**, Brasileiro, Solteira, Auxiliar Estudante, Portador do RG: Nº 1992210-8, CPF: Nº 923.475.922-20, Residente e domiciliado Rua: Jacaranda Nº 89 Jorge Teixeira, CEP: 69.088-250 Manaus/Amazonas; é 2^a SECRETÁRIA desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 25 de janeiro de 2019



João de Souza Gomes

JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4

João de Souza Gomes
ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente



P2
03/12/19
49
Di

CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que a Sr^a. **CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Atendente, Portador do RG: Nº 2465921-5, CPF: Nº 017.516.342-13 Residente e domiciliado Rua: Menino Jesus, Nº 159 – Jorge Teixeira, CEP: 69.096-173 Manaus/Amazonas; é 2^a TESOUREIRA desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 25 de janeiro de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES
JOÃO DE SOUZA GOMES
Presidente do ICDLAM
CPF: 663.615.322-91
RG: 3177075-4

João de Souza Gomes
ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. **FRANCISCO EMERSON MENESES DE ALMEIDA**, Brasileiro, Solteiro, Musico Portador do RG: Nº 1301962-7, CPF: Nº 810.825.843-04, Residente e domiciliado Rua: Des Gaspar Guimarães Nº 71 Parque 10 de Novembro, CEP:69.050-662, Manaus/Amazonas; é presidente do conselho desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 25 de janeiro de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES

JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4

João Sousa Gomes
ICDLAM
CNPJ- 14.548.156/0001-16
João Sousa Gomes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

2019.10000.10032.9.009740 (página 1)

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 035/2019 ISO.9001

Fls. nº 50

Assinatura [assinatura]

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 035/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.000277

AUTORIA: VEREADOR DAVID REIS

EMENTA: CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas - ICDLAM.

PARECER /CMM

" CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas - ICDLAM e dá outras providências. Possibilidade. Comprovação dos requisitos da Lei 1.386/09.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, o PL 035/2019 de iniciativa do Exmo. Sr. Vereador David Reis.



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
(32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 035/2019 ISO 9001

Fls. nº 51

Assinatura 8

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em justificativa aduz o nobre Vereador que a presente propositura é a concessão de Utilidade Pública para o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas - ICDLAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus. O ICDLAM tem por finalidade proporcionar o aperfeiçoamento de jovens atletas do bairro local, referente à prática esportiva em grupo através do futebol, capacitando-os para o crescimento dentro do desporto, visando conhecimento tático e técnico em busca de novos talentos.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

De acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Assim sendo, a Carta Federal estabelece a distribuição de competência entre Entes Federados, delimitando a matéria que cada um vai dispor, conforme o critério da supremacia do interesse.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:

“Art. 30. – Compete aos Municípios :

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM 2019.1009.4002.9.009740 (página 3)

Propositura: PL

Nº 035/2019

Fls. nº 52 ISO 9001

Assinatura

PROCURADORIA LEGISLATIVA

É de bom alvitre registrar, por oportuno, que na lição de Christovão Piragibe Tostes Malta, utilidade pública é a “ qualidade de tudo aquilo que por sua especial relevância, significando valor para a sociedade, há de ser encarado antes pelo lado do interesse coletivo do que pelo de um ou mais indivíduos isolados, ainda que se trate de seu proprietário.” (Dicionário Jurídico, pág. 943, 7 edição, 1990).

A matéria ora em estudo encontra-se regulamentada pela Lei Municipal n.º 1.386/2009.

Desta feita, o artigo 3º da Lei .º 1.386/2009 estabelece os requisitos necessários para que uma entidade seja declarada de Utilidade Pública. Analisando o inciso I, alínea b , do mencionado artigo verifica-se que é necessário que os cargos da diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados. Foi demonstrado, através dos documentos anexados a este PL que a entidade satisfaz este requisito.

É de se ver que não foram trazidos, por ocasião da feitura deste Parecer, os atestados de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria, bem como as certidões exigidas por lei.

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, somente pela ótica jurídica, sugiro ao Exmo.Ver. que se manifeste desfavorável à tramitação do projeto em estudo, diante da não satisfação de requisitos jurídicos objetivos contidos explicitamente na Lei 1.386/09.



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: **PL**

Nº **035/2019** ISO 9001

Fls. nº **53**

Assinatura **g**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

É o parecer, s.m.j.

Manaus, 04 de abril de 2019.

PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 04/04/2019 08:59:18

PRISCILLA BOTELHO S. DE MIRANDA

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
(32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

CMM/DICOM/DECOM

Propositura:^{PL}

Nº^{035/2019}

Fls. nº⁵⁴

Assinatura^[assinatura]

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. JOÃO DE SOUZA GOMES, Brasileira, Solteiro, Barmam, Portador do RG: Nº 3177075-4, CPF: Nº 663.615.322-91, residente e domiciliado na Rua: 5, Nº 418 – Jorge Teixeira, CEP: 68.088-026 Manaus/Amazonas; é, Presidente desta empresa privada sem fins lucrativos sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 20 de maio de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES

JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

CMM/DICOM/DECOM

Propositura:
Nº 035/2019
Fls. nº 55
Assinatura 8

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. **FRANCISCO EMERSON MENESES DE ALMEIDA**, Brasileiro, Solteiro, Musico Portador do RG: Nº 1301962-7, CPF: Nº 810.825.843-04, Residente e domiciliado Rua: Des Gaspar Guimarães Nº 71 Parque 10 de Novembro, CEP:69.050-662, Manaus/Amazonas; é presidente do conselho desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 20 de maio de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES

JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 035/2019

Fls. nº 56

Assinatura *[Handwritten Signature]*

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. **IRAILTON XAVIER DE ARRUDA** Brasileiro, Casado, administração, portador do RG: Nº 9123628, CPF: Nº 406.077.392-15, residente e domiciliado Rua: Corinthians Nº 333 – Cidade Nova, CEP: 69.099-311, Manaus/Amazonas; é SECRETARIO desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 20 de maio de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES

JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 035/2019

Fls. nº 57

Assinatura J



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. Carlos Alberto Burga Chaves, Brasileira, Solteiro, Contador, Portador do RG: Nº 045024, CPF: Nº 508.372.492-87, Residente e domiciliado AV: Dos Tucanos, Nº 52 – Jorge Teixeira, CEP: 69082-820 Manaus/Amazonas; é 3ª Conselho desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 20 de maio de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES

JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 035/2019

Fls. nº 58

Assinatura

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. . **ABDIAS PEREIRA TRINDADE**, brasileiro, Casado, Administrador de Linha, portador do RG: Nº 0519572-1, CPF: Nº 155.335.652-72, residente e domiciliado Rua: Jacarandá Nº 89 – Jorge Teixeira, CEP: 69.088-250 Manaus/Amazonas; é vice-presidente desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 20 de maio de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *035/2019*

Fls. nº *59*

Assinatura *[assinatura]*

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sra. **ANNIE KAREN TRINDADE XAVIER**, Brasileira, Solteira, Auxiliar Estudante, Portador do RG: Nº 1992210-8, CPF: Nº 923.475.922-20, Residente e domiciliado Rua: Jacaranda Nº 89 Jorge Teixeira, CEP:69.088-250 Manaus/Amazonas; é 2º secretária desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 20 de maio de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES

JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 035/2019

Fls. nº 60

Assinatura [assinatura]

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. EDVAN ALVES DE CASTRO, Brasileiro, Solteiro, Vigilante de portaria, Portador do RG: Nº 1075362-1, CPF: Nº 438.689.672-49, Residente e domiciliado Rua: das Magnólias Nº 18 – Jorge Teixeira I CEP: 69.085-000 Manaus/Amazonas; é Tesoureiro desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 20 de maio de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES

JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *035/2019*

Fls. nº *61*

Assinatura *[assinatura]*

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que a Sr^a. CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Atendente, Portador do RG: Nº 2465921-5, CPF: Nº 017.516.342-13 Residente e domiciliado Rua: Menino Jesus, Nº 159 – Jorge Teixeira, CEP: 69.096-173 Manaus/Amazonas; é 2^a Tesoureira desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 20 de maio de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES

JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4



CNPJ: 14.548.156/0001-16, LEI estadual Nº 4.023/2014
Inscrição Municipal nº 23398301, CEP: 69088-026
Rua Tamarindo, 416 – Jorge Teixeira, Manaus (AM)

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PK*

Nº *035/2019*

Fls. nº *62*

Assinatura *[Handwritten Signature]*

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que o Sr. MAURO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Radialista, Portador do RG: Nº 1561532-4, CPF: Nº 514.183.712-20, Residente e domiciliado Rua: São Samatas Nº 189 – Tancredo Neves, CEP: 69.087-110 Manaus/Amazonas; é 2ª Conselho desta empresa privada sem fins lucrativos desde 10 de fevereiro de 2017, sempre demonstrando idoneidade moral e financeira nos negócios realizados pelo Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM.

Manaus, 20 de maio de 2019



JOÃO DE SOUZA GOMES

JOÃO DE SOUZA GOMES

Presidente do ICDLAM

CPF: 663.615.322-91

RG: 3177075-4



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
Propositura: PL
Nº 035/2019
Fls. nº 63
Assinatura [assinatura]



GABINETE VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Projeto de Lei n. 035/2019, de autoria do Ver. Davi Reis, que “**CONSIDERA** de Utilidade PÚBLICA O Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Amazonas - ICDLAM”.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ver. David Reis, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Amazonas- ICDLAM.

Ao analisar a propositura do nobre vereador verificamos que a matéria encontra-se regulamentada pela Lei Municipal nº 1.386/2009. Conforme a previsão do artigo 3º é necessário o preenchimento de alguns requisitos para a declaração de utilidade pública. Senão vejamos:

Art. 3º A declaração de utilidade pública far-se-á mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal ou do Poder Executivo, exigidos os seguintes requisitos:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório, destacando:

a) objetivos e finalidades da entidade;

b) que os cargos de diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2878
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 10/06/2019 10:28:33

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 461F70860007071A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 035/2019

Fls. nº 64

Assinatura *[assinatura]*



c) que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

d) que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado a outra entidade congênere ou, na sua falha, para o Poder Público.

II - inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal do Brasil;

III - certidão negativa de débito que demonstre adimplência junto à Previdência Social;

IV - relatórios pormenorizados de todas as atividades e serviços prestados à coletividade e que justifiquem a declaração de utilidade pública;

V - demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior;

VI - apresentação de prestação de contas pormenorizadas caso receba subvenções públicas;

VII - ata da última eleição da diretoria e do conselho fiscal;

VIII - atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Após análise, verificamos que a propositura encontra-se em consonância com o direito social ao lazer previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como o Instituto Cultural de desporto de Lazer já presta relevantes serviços à população manauara.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2878
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 10/06/2019 10:28:33

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 461F70860007071A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DI/COM/DEC/COM
Propositura: *PH*
Nº *035/2019*
Fls. nº *65*
Assinatura *[Signature]*



Ademais, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade figuram como parâmetros de controle do processo legal. Logo, tendo em vista o descumprimento de apenas um dos requisitos exigidos por lei, e, **tratando-se de um vício sanável, onde o proponente poderá saná-lo de forma imediata** com a devida juntada dos documentos estipulados no artigo 3º, inciso VIII, da Lei 1.386/09, evitando desta maneira que o PL com matéria relevante para a sociedade, seja rejeitado por esta Comissão.

Assim, frente a importância da matéria, sou de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei.

É o parecer.

Manaus, 04 de junho de 2019

CORONEL GILVANDRO MOTA

Vereador (PTC)

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 29 / 07 / 2019

Situação: 1ª e 11ª Comissão

Responsável: [Signature]

CMM/DL/DIAC/DECOM
Aprovado o parecer: favorável
por Totalidade
dos presentes
em 24 / 07 / 2019
obs Registrada a ausência do relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2878
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 10/06/2019 10:28:33

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 461F70860007071A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



Em: 10 / 09 / 2019

Situação: APROVADO O PARECER APROVADO EM DISCUSSÃO

Responsável: [assinatura]



PROPOSITURA PL

Nº 035/2019

FLS Nº

ASSINATURA

GABINETE DO VEREADOR DANTE SOUZA

11ª COMASLEP

PROJETO DE LEI Nº 035/2019

AUTOR: VEREADOR DAVID REIS

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER

DIRETORIA LEGISLATIVA DE VOTAÇÃO NO PLENÁRIO

Em: 11 / 09 / 2019

Situação: VAI A SANÇÃO

Responsável: [assinatura]

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer ao Projeto de Lei nº 035/2019, de autoria do Vereador David Reis, que pretende declarar de utilidade pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

DA ANÁLISE

Após detalhada análise aos autos do processo, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico da Procuradoria desta Casa, o qual apresenta parecer desfavorável a tramitação do projeto.

Em exame na Comissão de Constituição e Justiça, o relator se manifestou pela admissibilidade da matéria, tendo em vista tratar-se de vício sanável de forma imediata, voto acatado pela totalidade dos Vereadores daquela Comissão.

DO VOTO

Quanto ao mérito, se observa que a entidade preenche os requisitos estabelecidos pela Lei nº 1.386/2009, que estabelece regras para o reconhecimento de utilidade pública. Verifica-se, também que a mesma cumpre os preceitos estatutários e desenvolve trabalho social relevante no município de Manaus.

Desta forma, apresento parecer favorável a normal tramitação e posterior aprovação pelo Colendo Plenário.

É o parecer.

Manaus, 26 de agosto de 2019.

[Handwritten signatures]

[Signature of Dante Souza]

DANTE SOUZA
Relator
Vereador - PSDB

CMM/DL/DIAC/DECOM
Aprovado o parecer favorável
por totalidade
dos presentes
em 28 / 08 / 2019
às



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 035/2019

Ementa: CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas (ICDLAM).

Autoria: Vereador David Reis

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 035/2019**, de autoria do vereador David Reis, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 1.º, considerando-se o padrão textual adotado na Casa e os princípios de clareza, precisão textual e ordem lógica, foram realizadas algumas alterações na redação, passando o dispositivo a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas (ICDLAM), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.548.156/0001-16, com sede e foro na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Rua Tamarindo, n. 416 – bairro Jorge Teixeira – CEP 69088-026.”

2. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 13 de setembro de 2019.


Ver. Dante (PSDB)
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92)3303-2779
www.cmm.am.gov.br



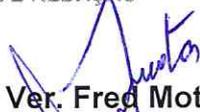
CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO




Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente


Ver. Fred Mota (PL)
Membro


Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro


Ver. Raulzinho (DEM)
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro

Parecer de Redação do PL n. 035/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas (ICDLAM).

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas (ICDLAM), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.548.156/0001-16, com sede e foro na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Rua Tamarindo, n. 416 – Bairro Jorge Teixeira – CEP 69088-026.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de setembro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 118/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 16 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 035/2019**, de autoria do vereador David Valente Reis, que "Considera de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas (ICDLAM)."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br

PROTOCOLO CASA CIVIL	
RECEBIDO EM: 16/09/19	
As:	12:40 HS
Fls:	534
Por:	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 16/09/2019 10:02:59

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B8D2EAF9000782FD . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 2 de outubro de 2019.

Ano XX, Edição 4693 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.515, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas (ICDLAM).

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas (ICDLAM), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.548.156/0001-16, com sede e foro na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Rua Tamarindo, n. 416 – Bairro Jorge Teixeira – CEP 69088-026.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de outubro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus